



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3914—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	6
2ª CÂMARA CÍVEL.....	46
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	46
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	73

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	78
DIRETORIA GERAL.....	79
DIRETORIA FINANCEIRA.....	85
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	92
CENTRAL DE COMPRAS	93

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

19ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **19ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **03 de novembro de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas, bem como os levados em mesa:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008753-60.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

IMPETRANTE: ANA CAROLINE CASTRO BARBOSA NEGRE.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

2-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011899-12.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS (em defesa da menor P. da C. L.).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THÁIS CAIRO SOUZA LOPES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****3-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009301-85.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: PATRICIO MARQUES DE QUEIROZ.

ADVOGADO: RICARDO DE QUEIROZ GUIMARÃES.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****4-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012571-20.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADA: JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES.

ADVOGADO: ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****5-QUESTÃO DE ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006593-62.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MEIRE LÚCIA DE ARRUDA E SILVA FAIS.**

ADVOGADO: MARIO QUINTAS NETO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**SUSCITANTE: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005077-07.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WILMAR CRISÓSTOMO.

ADVOGADO: IRAPUAN PEREIRA MORAIS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012834-52.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FABYANA CÂNDIDO TELES.

ADVOGADOS: HEVERTON PADILHA CEZAR E ALESSANDRA DE FÁTIMA SOARES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010556-78.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: HEMILLIANA CHRISTINA FERNANDES CARNEIRO.

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS..

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

9-MANDADO DE SEGURANÇA- MS 0006219-46.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANA CAROLINA GOMES SALUSTRIANO.

ADVOGADO: HEBER RENATO DE PAULA PIRES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006405-69.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: REGIS AIRES GOMES.

ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008397-65.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DAUCILÉIA PAULA DOMINGUES.

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010174-85.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DAYANE BRANDÃO SOARES.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012920-57.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADA: HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002501-41.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LIZ ADRIANA SANTOS MARTINS.

ADVOGADA: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014111-40.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT.

ADVOGADO: ANDRE MARTINS ZARATIN.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009215-17.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR JULIO MITSUO FUJIKI.

ADVOGADA: KATHLEEN GOMES RODRIGUES.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015121-22.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOÃO PEDRO SILVA BESERRA.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009152-89.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR WANDERLEY LOPES PIMENTEL.

ADVOGADA: LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

IMPETRADO: DIRETOR-GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS.

ADVOGADA: ANDREIA BRAGA COSTA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013189-62.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR HELIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.0395-85.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EDIVAN FONSECA DE SÁ.

ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013907-59.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: NUBIA DIAS CORREIA.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010240-65.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: HEMYLLYANO CLAYSON ARAÚJO.

ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****23-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - 0013313-45.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXCIPIENTES: S. HR.; R. R.; M. L. T.; E. A. R. e A. R.

ADVOGADO: RUBEN RITTER.

EXCEPTO: D. H. DE B. M. N.RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES-PRESIDENTE.****24-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0001761-83.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: MIGUEL MESSIAS NERES.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**REVISOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****25-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0010645-38.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUZA.

ADVOGADA: LUCIANA DA COSTA BARBOSA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**REVISOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 21 de outubro de 2016.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA**19ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Será julgado na **19ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **03 de novembro de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas, bem como os levados em mesa:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0006944-35.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTES: WELLINGTON MAGALHÃES, RICARDO GAGLIARDI, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, CIBELE MARIA BELLEZIA E LUCIANO ROSTIROLLA.**RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 21 de outubro de 2016.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA / 2016.

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 36ª sessão ordinária de julgamento, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 0013548-46.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0018036-05.2015.827.2729.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

AGRAVADO: BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.

ADVOGADO: LEONARDO LINS MORATO/LUCIANA SANTOS CELIDONIO. "EXCLUSIVIDADE."

AGRAVADO: GUSTAVO FURTADO SILBERNAGEL E OUTROS.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO E OUTROS.

AGRAVADO: EDSON SANTANA MATOS.

ADVOGADO: JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: AMÉRICAS ASSET GESTÃO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO DA ADINVEST CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA).

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA.

AGRAVADO: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS.

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS.

ADVOGADO: NC.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012879-56.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0022222-37.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MUNART HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO WANDERLEY COELHO E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009707-09.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017477-14.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: AUTO PECAS AGUIAR COM. DE PECAS P/ VEICULOS LTDA -ME.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010293-46.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006398-38.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ALDO JOSÉ DE SOUZA/MINASCOM COMERCIAL LTDA..

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

AGRAVADO: SAMUEL VILELA REIS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****5- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006410-91.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0030242-51.2015.827.2729.

AGRAVANTE: SAULO ROMULO SOARES.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES/NATÁLIA PICCOLO DABUL / MARCELO CÉSAR CORDEIRO.

AGRAVADO: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005978-72.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 7 (MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0037417-96.2015.827.2729).

AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA RIBAS.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009729-67.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0005668-27.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A / ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA / ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGO SANT ANA.

AGRAVADO: COELHO & BURLAMAQUI LTDA.

ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR/THIAGO DE FREITAS PRAXEDES/GABRIELA LEBER DE MACEDO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010000-76.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006858-25.2016.827.2729.

AGRAVANTE: NAVESA AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MURILLO DE FARIA FERRO E OUTROS.

AGRAVADO: CREUZA BORGES FERREIRA SARDINHA.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA.

INTERESSADO (1): DISTRICAR – IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS.

INTERESSADO (2): AUTO MASTER LTDA-ME.

ADVOGADOS: EDSON JOSÉ FERRAS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009676-86.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0012271-53.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: APARECIDA DE LOURDES BESSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010833-94.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0015384-21.2014.827.2706.

AGRAVANTE: JOSE LUIZ DE REZENDE.

ADVOGADO(A): MARY ELLEN OLIVETI DE AGUIAR.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL - AG. 0638-6.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-AGRAVO INTERNO E O AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002770-80.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0037451-71.2015.827.2729.

AGRAVANTE: BRUNO ANTÔNIO DO VALE.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: COBRA TECNOLOGIA S.A.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011902-64.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5000443-87.2006.827.2729.

AGRAVANTE: CCM - CONSTRUTORA CENTRO DE MINAS LTDA.

ADVOGADO(A): DOREMA COSTA/MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

AGRAVADO: LUCIMAR SANTOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES/VIVIANE MENDES BRAGA/ALINY COSTA SILVA DE ALMEIDA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013412-15.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0001781-59.2016.827.2721.

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: CARMELITA MARTINS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009347-74.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR Nº 0001765-75.2016.827.2731 DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARAÍSO/TO.

AGRAVANTE: E. V. DA C. R..

ADVOGADO(A): ISAU DA COSTA PAIVA E OUTRA.

AGRAVADO: M. R. A..

ADVOGADO(A): MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014029-72.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000620-52.2008.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: ANA MARIA DA SILVA COSTA.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE/MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****16-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0009992-02.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 8- PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0007619-27.2014.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. "EXCLUSIVIDADE."

AGRAVADO: ALDETE DIAS MATOS MARTINS.

ADVOGADO(A): WILSON LOPES FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011244-40.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003134-07.2016.827.2731.

AGRAVANTE: CREUNICE SILVA COSTA GANDRA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002354-15.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0037314-89.2015.827.2729.

AGRAVANTE: JAMESSON CARLOS CARDOSO DE VASCONCELOS.

ADVOGADO(A): DOUGLAS MANGELA DE SOUSA FARIA.

AGRAVADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011171-68.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0000811-59.2016.827.2721.

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA / MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: MARIA TELMA BORGES DE ARAUJO DAMASCENO.

ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009661-20.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017388-88.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: ELSON JOSÉ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/RONNIE DE QUEIROZ SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011265-16.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003154-95.2016.827.2731.

AGRAVANTE: HILTON GANDRA ARRUDA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****22- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010939-56.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO DO EVENTO 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001683-98.2016.827.2713).

AGRAVANTE: MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

AGRAVADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARISETE TAVARES FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014946-28.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5002228-25.2012.827.2713.

AGRAVANTE: JOSÉ CORREIA POVOA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

AGRAVADO: CLOVIS TEODORO DA FONSECA/CLOVIS TEODORO DA FONSECA E CIA LTDA ME.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR / RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008488-58.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0003574-30.2016.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: JOSÉ GUIDOL MOREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009785-03.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0016325-28.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: DROGANITA CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND/ALEXANDER JOSE BUENO TELLES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010714-36.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0037508-89.2015.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

AGRAVADO: CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009438-67.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0005259-57.2015.827.2706.**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: ALDENI DA SILVA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO/KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010639-94.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
0020088-37.2016.827.2729.**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA.

ADVOGADO(A): MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008096-21.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO:
0003944-86.2015.827.2740.**AGRAVANTE: CASA DA BOTINA IND E COM LTDA – BRETÃO BOOTS.**

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO DA SILVA/RENATO ALVES SOARES.

AGRAVADO: FG NOGUEIRA EIRELLE – ME.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008669-59.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000982-69.2009.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

AGRAVADO: RICARDO MARCONDES DA SILVA/LUPAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009081-87.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0018489-63.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ODONTOGROUP SISTEMA DE SAUDE LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ALEXANDRE AFONSO NETO. "EXCLUSIVIDADE."

AGRAVADO: PREGOEIRA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009084-42.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 5000053-57.2009.827.2715.

AGRAVANTE: LUIZ ANTONIO CHAVES.

ADVOGADO(A): LUIZ MAURO PIRES/MURILO FREITAS PIRES.

AGRAVADO: LEONI JOÃO PILECCO.

ADVOGADO(A): MATHEUS CARRIEL HONÓRIO E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0008884-35.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0000397-38.2015.827.2740

AGRAVANTE: A. F. DA S..

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: J. G. N. DA S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A SRª M. N. P..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009349-44.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000042-75.2016.827.2713.

AGRAVANTE: EVANE GENTIL DOS SANTOS BARRETO.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002510-03.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000079-82.2010.827.2727.

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM/ELAINE AYRES BARROS.

AGRAVADO: OSMAR HONORATO GOMES/ARI HONORATO BORGES.

ADVOGADO(A): ROBERTA RODRIGUES HONORATO.

AGRAVADO: NILMA RODRIGUES SILVEIRA/MARIA FELISMINA CORDEIRO DE ARAÚJO/JOVIANO HONORATO BORGES.

ADVOGADO: NC.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **SUSPEIÇÃO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011473-97.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002250-91.2014.827.2716.

AGRAVANTE: MARILDA MENDONÇA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **SUSPEIÇÃO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****37-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009290-56.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO DO EVENTO 2 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000411-48.2011.827.2716).

AGRAVANTE: SABRINA MICHELE ROSSETO HOFF/GILMAR HOFF.

ADVOGADO(A): DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **SUSPEIÇÃO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004376-46.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002569-43.2015.827.2710.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO PRAIA NORTE/TO.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010300-38.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017891-12.2016.827.2729.

AGRAVANTE: FRANCILVA DA SILVA MARTINS.
ADVOGADO(A): FÁBIO ISRAEL VALADARES E JOSÉ AMÉRICO ROSA JUNIOR.
AGRAVADO: ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO.
AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013175-78.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004114-33.2016.827.2737.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
AGRAVADO: TATIANE ALVES LIMA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013332-51.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000211-65.2016.827.2712.

AGRAVANTE: M. A. L..
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO: E. K. DE A. L., REP. POR SUA GENITORA S. DE A..
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

42-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003148-36.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO EVENTO 3 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0024793-15.2015.827.2729).

AGRAVANTE: L. M. S. M..
ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A..
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014973-11.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000129-66.2010.827.2741.

AGRAVANTE: ZORMIRO TOMAIN /NELSON SEBASTIÃO TOMAIN/JOSÉ PATRICIO DOS SANTOS/JOSÉ EMÍLIO TOMAIN.
ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.
ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.
INTERESSADO: DINAURA FERNANDES GONÇALVES TOMAIN E OUTROS.
ADVOGADA: ANDRÉA GUIMARAES CAETANO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005684-20.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000248-83.2016.827.2715.

AGRAVANTE: LEONI JOÃO PILECCO.
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.
AGRAVADO: IVAN SANTOS VOLPATO.
ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA/ROSANA FERREIRA DE MELO/TIAGO BARZOTTO WEGENER.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

45-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0007555-85.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS, Proc. Nº 0011649-37.2016.827.2729.

AGRAVANTE: HCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A): GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA E OUTROS.
AGRAVADO: ALINE CAMPITELLI FERNANDES .
ADVOGADO(A): JANAY GARCIA E OUTRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

46-AGRAVO DE INSTRUMENTO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - AI 0009162-07.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: COMPROMISSO ARBITRAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0013211-52.2014.827.2729.

AGRAVANTE: CAMPOS COMERCIO DE PEDRAS LTDA.
ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.
AGRAVADO: MANOEL PEREIRA MARINHO.
ADVOGADO(A): PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE/CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA/DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

47-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007172-10.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5041705-70.2013.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. "EXCLUSIVIDADE."

AGRAVADO: RUTH COSTA BRUNES FEITOSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

48-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008367-30.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0033765-71.2015.827.2729.

AGRAVANTE: MARUZAN TAVARES CAMPOS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

49-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011060-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012234-09.2013.827.2729.

REQUERENTE: LARYSSA BARROS MARTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

50-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011184-67.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000231-86.2016.827.2702.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARIA ANTONIA SOUSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS/SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

51-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0013964-77.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000597-42.2010.827.2737.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ERONIDES CORREIA SOARES.

ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA/LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES/RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO - AP 0012668-20.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0009266-33.2014.827.2737.

APELANTE: BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: ANDREA VIEIRA FIGUEREDO COUTINHO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELANTE: ANDREA VIEIRA FIGUEREDO COUTINHO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA. "EXCLUSIVIDADE."

APELANTE: BANCO BMG.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA / CARLA DA PRATO CAMPOS. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: ANDREA VIEIRA FIGUEREDO COUTINHO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES. "EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO - AP 0012029-02.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5019097-15.2012.827.2729.

APELANTE: OSMAR FERREIRA DE ASSIS.

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA.

APELADO: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO/CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS.

ADVOGADO(A): MÔNICA TORRES COELHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

54-APELAÇÃO - AP 0013003-39.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0029422-66.2014.827.2729.

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: VALDIMAR RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

55-APELAÇÃO - AP 0009207-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001278-48.2015.827.2729.

APELANTE: SIRINEU OLIVEIRA ALMEIDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

56-APELAÇÃO - AP 0017192-94.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002966-21.2015.827.2737.

APELANTE: CLESTON GOMES BANDEIRA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

APELADO: XR6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL**.

57- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012421-73.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000104-04.2014.827.2708.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO.

APELADO: JEOVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

58-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004826-23.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006108-57.2015.827.2729.

APELANTE: JULIANA MARCIA PIRES.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

59-APELAÇÃO - AP 0003992-83.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001316-87.2011.827.2737.

APELANTE: DIEGO SOARES.

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES."EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

60-APELAÇÃO - AP 0017510-77.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000071-92.2015.827.2703.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: JOANA GOMES DE MOURA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

61-APELAÇÃO - AP 0007824-27.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004058-41.2013.827.2729.

APELANTE: BELARMINO ALVES BANDEIRA.

ADVOGADO(A): THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO SAFRA S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANES. "EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

62-APELAÇÃO - AP 0019489-74.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0013636-79.2014.827.2729.

APELANTE: COLÉGIO MARISTA DE PALMAS - TO (UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE).

ADVOGADO(A): ÉLIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMÕES. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: HERCY AYRES RODRIGUESFILHO.

ADVOGADO(A):NC.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0012056-19.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5017204-86.2012.827.2729.

APELANTE: MANOEL PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0012372-95.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5000962-86.2011.827.2729.

APELANTE: IRANCILDO NUNES SERRA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: BANCO ITAULEASING S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON. "EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

65-APELAÇÃO - AP 0011807-34.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0002171-97.2014.827.2721.

APELANTE: HEINZ BRASIL S A QUERO ALIMENTOS.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI."EXCLUSIVIDADE."

APELADO: CHARLES SANDER GIGLIOS.

ADVOGADO(A): KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

66-APELAÇÃO - AP 0001633-63.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0006236-35.2014.827.2722.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CELSO MARCON. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: ELIA NEIRE DE FRANÇA MACEDO.

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****67-APELAÇÃO - AP 0019492-29.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002472-42.2008.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ITAMAR MAGALHÃES GONÇALVES.

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****68-APELAÇÃO - AP 0002666-88.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005774-45.2009.827.2729.

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

APELADO: DIOGO ALVES LIMA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****69-APELAÇÃO - AP 0017002-34.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5003422-33.2012.827.2722.

APELANTE: KATIUSCIA VIEIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): THIAGO LOPES BENFICA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0012378-05.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5011115-81.2011.827.2729.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH / RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: DILZA MARIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****71-APELAÇÃO - AP 0015858-25.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002059-91.2015.827.2722.

APELANTE: LIDIANE PEREIRA SIMPLÍCIO ROSA/GILSON ROSA DE SANTANA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MENDES PEREIRA.

APELADO: NATURA COSMETICOS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI. "EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****72-APELAÇÃO - AP 0004411-06.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0003142-58.2014.827.2729.

APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

APELADO: ROBSON PIO RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****73-APELAÇÃO - AP 0018395-91.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001579-46.2011.827.2729.

APELANTE: FRANCISCA MARIA COELHO SOARES.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****74-APELAÇÃO - AP 0004529-79.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5040442-03.2013.827.2729.

APELANTE: VALDEMIR PEREIRA ALVES.

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO GONÇALVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

75-APELAÇÃO - AP 0003627-29.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000440-15.2008.827.2713.

APELANTE: LUISMAR WANDERLEY DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A..

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO/MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

76-APELAÇÃO - AP 0003085-11.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000918-60.2012.827.2720.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: LUIZ ZAMBONI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

77-APELAÇÃO - AP 0004773-08.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001558-04.2014.827.2713.

APELANTE: FERNANDO DE SOUSA CUNHA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA / WYLYSON GOMES DE SOUSA. "EXCLUSIVIDADE."

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO - AP 0005954-44.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0021685-75.2015.827.2729.

APELANTE: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.

APELADO: JOSÉ HILTON DE MORAES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

79-APELAÇÃO - AP 0011185-23.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004800-71.2010.827.2729.

APELANTE: JONAIR BARBOSA ROCHA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA/RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

80-APELAÇÃO - AP 0002057-08.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005781-95.2013.827.2729.

APELANTE: ELISMAR OLIVEIRA DOS REIS.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/LOUSIANI CÂMARA DREYER E OUTROS

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

81-APELAÇÃO - AP 0006020-24.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5032641-36.2013.827.2729.

APELANTE: OI MÓVEL S/A. (14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A).

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: SHIRLANI BATISTA DA SILVA SIQUEIRA -ME.

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA/FLAVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO/ELIZABETH LACERDA CORREIA/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

82-APELAÇÃO - AP 0008240-92.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001367-22.2015.827.2713.

APELANTE: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON E OUTROS.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH. "EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****83-APELAÇÃO - AP 0011235-15.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002602-90.2012.827.2729.

APELANTE: SUENE DE MATOS CAMPOS.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTROS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****84-APELAÇÃO - AP 0008306-72.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002919-92.2015.827.2722.

APELANTE: LOJAS RENNER S.A..

ADVOGADO(A): MARINA CORRÊA COÊLHO."EXCLUSIVIDADE."

APELADO: IVANILDE LOPES REIS.

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO/DULCE ELAINE COSCIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****85-APELAÇÃO - AP 0012428-65.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000122-43.2014.827.2702.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: NAYARA JANAYNA APARECIDA SANTOS/ADEMILDA JUVERCINA MARIA BORGES/A N TRANSPORTE LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****86-APELAÇÃO-REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006022-28.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 5000145-37.2010.827.2703.

APELANTE: MUNICIPIO DE ANANAS - TO.

ADVOGADO(A): LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO.

APELADO: JOSIVAN FÉLIX D SILVA.

ADVOGADO(A): MILENA ALVES PIMENTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

87-APELAÇÃO - AP 0012410-10.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5003569-52.2013.827.2713.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DUVIRGEM.

ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

88-APELAÇÃO - AP 0012401-48.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003049-37.2015.827.2737.

APELANTE: JUSSARA REGINA KUGELMEIER.

ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

APELADO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/RUBENS GASPAR SERRA."EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

89-APELAÇÃO - AP 0012295-23.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000014-58.1989.827.2716.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS."EXCLUSIVIDADE."

APELADO: REGINA HELENA PARAÍSO CAVALCANTE MOREIRA/PAULO SANDOVAL MOREIRA/LUIZ CARLOS BARRELIN.

ADVOGADO(A): PAULO SANDOVAL MOREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

90-APELAÇÃO - AP 0012861-35.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000937-79.2016.827.2731.

APELANTE: EDMAR MARTINS VIEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PARAISO DO TOCANTINS-LTDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****91-APELAÇÃO - AP 0013341-47.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002676-86.2008.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS.

APELADO: RAIMUNDO FILHO SILVA LOPES/PANTANAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****92-APELAÇÃO - AP 0013812-63.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001590-75.2011.827.2729.

APELANTE: JULIANA LOURENÇO DA COSTA.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/MINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JULIANA LOURENÇO DA COSTA.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/MINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****93-APELAÇÃO - AP 0014446-59.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004181-78.2009.827.2729.

APELANTE: SILVANO LIMA REZENDE.

ADVOGADO(A): BERNARDINO COSOBECK DA COSTA/LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

94-APELAÇÃO - AP 0012956-02.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5013089-09.2013.827.2722.

APELANTE: AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: ARLINDA GOMES DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****95-APELAÇÃO - AP 0014844-40.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5032491-55.2013.827.2729.

APELANTE: HAROLDO LUSTOSA BARROS.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****96-APELAÇÃO - AP 0016759-90.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004278-45.2012.827.2706.

APELANTE: DENIS ARAÚJO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSE DUTRA NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****97-APELAÇÃO - AP 0009554-10.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002489-50.2014.827.2731.

APELANTE: S.S.O. REPRESENTADA POR SUA GENITORA M.S.S.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: V.C.DE O.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

98-APELAÇÃO - AP 0012458-66.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005448-73.2014.827.2737.

APELANTE: JÉSSICA JOICE SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH. "EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****99-APELAÇÃO - AP 0016781-51.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000298-80.2014.827.2715.

APELANTE: ALCIONE FERNANDES MACIEL.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****100-APELAÇÃO - AP 0001515-24.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5002186-64.2008.827.2729.

APELANTE: S. A. DE L. O. / S. DE O. L. / S. DE O. L. J..ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES.(**SUST. ORAL**)**APELADO: S. DE O. L..**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****101-APELAÇÃO - AP 0012685-56.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006319-06.2014.827.2737.

APELANTE: CEDILUSIA MENDES DE CASTRO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

102- APELAÇÃO - AP 0007946-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006317-36.2014.827.2737.

APELANTE: CEDILUSIA MENDES DE CASTRO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****103- APELAÇÃO - AP 0012448-22.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005095-33.2014.827.2737.

APELANTE: MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA(EXCLUSIVIDADE) / ANGELA ISSA HAONAT.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****104-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0007594-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000272-45.2016.827.2737.

REQUERENTE: ELKE PEREIRA SOUZA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA/EZEMI NUNES MOREIRA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****105-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016840-39.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5011331-77.2012.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

APELADO: SHIRLEY DE SOUSA PIMENTEL.

ADVOGADO(A): FABIANO CALDEIRA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

106-APELAÇÃO - AP 0012445-67.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000508-19.2010.827.2737.

APELANTE: NILSON JULIANI.

ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI.

APELADO: FABIO ARRUDA MARTINS.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****107-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011176-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5005685-04.2013.827.2722.

REQUERENTE: MARCOS VINICIOS PORTELA BEZERRA.

ADVOGADO(A): VILSON ROSA DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****108-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004184-16.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0005208-80.2014.827.2706.

REQUERENTE: ROSANIA FERREIRA JORGE REGO.

ADVOGADO(A): ADEMIR DE SOUZA COELHO JÚNIOR.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****109-APELAÇÃO - AP 0015449-49.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000793-88.2013.827.2710.

APELANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: CLAUDIANO DA CONCEIÇÃO LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

110-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0008873-06.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002536-69.2015.827.2737.

APELANTE: LEILIONE TAVARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES / RUBENS GASPAR SERRA (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

111-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012446-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001908-17.2014.827.2737.

APELANTE: GETULIO FILHO CARNEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

112-APELAÇÃO - AP 0007275-51.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001313-94.2012.827.2706.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: JANDER JANDUYR MORAIS CHAVES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

113-APELAÇÃO - AP 0001774-82.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000126-27.2008.827.2727.

APELANTE: HERMES PAES FEITOSA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GOMES FEITOSA NETO/FLÁVIO DE FARIA LEÃO/DANIEL DOS SANTOS BORGES.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM/FERNANDA RAMOS RUIZ/MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA.

RECURSO ADESIVO:

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM/FERNANDA RAMOS RUIZ/MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA.

APELADO: HERMES PAES FEITOSA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GOMES FEITOSA NETO/FLÁVIO DE FARIA LEÃO/DANIEL DOS SANTOS BORGES.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

114-APELAÇÃO - AP 0018833-20.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5002528-68.2013.827.2707.

APELANTE: MARIA ALDEIDES VERAS BRAGA DA CUNHA.

ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILATINO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS – TO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

APELADO: MARIA ALDEIDES VERAS BRAGA DA CUNHA.

ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILATINO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

115- APELAÇÃO - AP 0000981-46.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004186-09.2014.827.2731.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: LEDISLANE MACÊDO SANTOS.

ADVOGADO(A): ANA PAULA FERREIRA ROSAL.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

116-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006542-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0009012-08.2014.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ZINEIDE HELENA DE MOURA E SILVA.

ADVOGADO(A): MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO/MARIA RAIMUNDA DANTAS DO REGO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

117-APELAÇÃO - AP 0012058-86.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5029668-45.2012.827.2729.

APELANTE: E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA..

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****118-APELAÇÃO - AP 0001227-42.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000970-97.2015.827.2733.

APELANTE: FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCELO MARTINS BELARMINO.

APELADO: ACVC CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****119-APELAÇÃO - AP 0016889-80.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001525-23.2015.827.2731.

APELANTE: J. S. OLIVEIRA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA E OUTRO.

APELADO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****120-APELAÇÃO - AP 0003170-94.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0007238-40.2014.827.2722.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: VALMA BEZERRA MOTA LOPES.

ADVOGADO(A): ELMAR EUGÊNIO DE CAMPOS MOREIRA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

121-APELAÇÃO CÍVEL – AP 0011255-06.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000099-59.1998.827.2706.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

APELADO: OLYNTHO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA /JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA e DAURA GARCIA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DO VALLE VIEIRA MACHADO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

122-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003773-70.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO DE CARGO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000447-45.2011.827.2731.

REQUERENTE: REGINA GLÓRIA VIANA PINHEIRO LIMA.

ADVOGADO(A): IARA MARIA ALENCAR.

REQUERIDO: PREFEITO - MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

123-APELAÇÃO - AP 0011007-74.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002921-63.2009.827.2729.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: WESLEY MARTINEZ ELEUTERIO DA SILVA -ME.

ADVOGADO(A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

124-APELAÇÃO - AP 0014749-10.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5003062-03.2013.827.2710.

APELANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

125-APELAÇÃO - AP 0006319-98.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 5000010-91.2007.827.2715.

APELANTE: JOSÉ GUSMÃO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA.

ADVOGADO(A): MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

126-APELAÇÃO - AP 0014551-02.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000022-67.2015.827.2730.

APELANTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS.

APELADO: VALDOMIRO BASTOS CESAR.

ADVOGADO(A): DEBORA REGINA MACEDO/ADRIANO MENDES PEREIRA.

APELANTE: VALDOMIRO BASTOS CESAR.

ADVOGADO(A): DEBORA REGINA MACEDO/ADRIANO MENDES PEREIRA.

APELADO: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

127-APELAÇÃO - AP 0006930-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 5000853-74.2013.827.2738.

APELANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI/MURILO QUEIROZ BRITO.

APELADO: LEANDRO MINGHINI - ME.

ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ/SAULO DE ALMEIDA FREIRE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

128-APELAÇÃO - AP 5007720-52.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000121-04.2005.827.2729.

1ºAPELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º APELANTE: MINERAÇÃO DO COMPANHIA DE TOCANTINS.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

APELADO: EMFOL - EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA..

ADVOGADO(A): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO, AMANDA SIQUEIRA REIS/VIVIANE TONELLI DE FARIA METZGER e WENDEL RODRIGUES DA SILVA / MARCELO CÉSAR CORDEIRO (**SUST. ORAL**).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

129-APELAÇÃO - AP 0006504-39.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5035851-95.2013.827.2729.

APELANTE: CLEIDE MARIA R SOUZA MIRANDA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

130-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO- APEENEC 0009471-57.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013116-39.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADOS: FLAVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA / KARLA DE FREITAS LEDA BARROS .

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

131-APELAÇÃO - AP 0010233-73.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0004380-15.2014.827.2729.

APELANTE: NAIA MARIA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: MINAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

132-APELAÇÃO - AP 0018971-84.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003686-63.2011.827.2729.
APELANTE: JAN CARLES NOGUEIRA DE SOUZA.
ADVOGADO(A): HELLYDA LIRA DE ANDRADE/JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

133-APELAÇÃO - AP 0014359-69.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0013886-15.2014.827.2729.
APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

134-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012697-70.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002497-72.2015.827.2737.
1ª APELANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): BRUNA SILVEIRA (EXCLUSIVIDADE).
2ª APELANTE: PLANETA VEICULOS E PEÇAS PALMAS.
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.
1ª APELADO: YANARA TAVARES OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.
3ª APELANTE: YANARA TAVARES OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.
2ª APELADO : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): BRUNA SILVEIRA(EXCLUSIVIDADE).
3ª APELADO: PLANETA VEICULOS E PEÇAS PALMAS.
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

135-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0007402-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002026-90.2014.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

APELADO: ANTONIO EDELMIR ALVES DA ROCHA.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****136-APELAÇÃO - AP 0014262-69.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: ARROLAMENTO DE BENS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000120-49.2010.827.2727.

APELANTE: LUCIANE PEREIRA DE CERQUEIRA BRAGA/ALCINDINO BRAGA LEITE.

ADVOGADO(A): TELIO LEAO AYRES/MARCONY NONATO NUNES/ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES.(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ADELMO MENDES COSTA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****137-APELAÇÃO - AP 0014932-10.2016.827.0000.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO : **IMPEDIMENTO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0005762-09.2015.827.2729.

APELANTE: WANDERSON TELES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO BRAZ DA SILVA / MARLI INÁCIO PORTINHO DA SILVA (EXCLUSIVIDADE) / RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****138-APELAÇÃO - AP 0016175-86.2016.827.0000.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO : **IMPEDIMENTO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5011641-14.2012.827.2729.

APELANTE: SINVALDO PEREIRA BARROS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS (EXCLUSIVIDADE) .

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

139-APELAÇÃO - AP 0016246-88.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000630-70.2011.827.2713.

APELANTE: RONALDO DE SOUZA COELHO.

ADVOGADO(A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO R. M THOMPSON FLORES (EXCLUSIVIDADE) .

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

140-APELAÇÃO - AP 0015051-68.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5004688-91.2013.827.2731.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

APELADO: ISRAEL CARDOSO DE OLIVEIRA/ANTONIO LAURINDA DA CRUZ CARDOSO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **SUSPEIÇÃO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

141-APELAÇÃO - AP 0016341-21.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5023048-17.2012.827.2729.

APELANTE: TORK ENGENHARIA LTDA ME.

ADVOGADO(A): BERNARDO GOBBO TUMA(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: VALADARES COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE DE BRITO VALADARES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

142-APELAÇÃO - AP 0008694-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000486-41.2013.827.2741.

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): WÁTFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: WANDERSON SOUSA LEITE.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(EXCLUSIVIDADE).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

143-APELAÇÃO - AP 0002981-19.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026714-43.2014.827.2729.

APELANTE: NORBERTA IVANA BARROS NOLETO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES / CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

144-APELAÇÃO - AP 0010671-02.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013199-55.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA/ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA.

APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO.

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO.

APELADO: RAIMUNDO SILVA ARAÚJO.

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/SILSON PEREIRA AMORIM.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO, EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA para realização de novo julgamento do referido recurso, após resultado não unânime, conforme dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, **em sessão designada para o dia 09/11/2016.**

- Sessão 19/10/2016.

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do Ministério Público e do Município de Palmas, nos termos do voto do Juiz ZACARIAS LEONARDO, em subst. ao Desembargador LUIZ GADOTTI.

- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto do Juiz Relator.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do Ministério Público e Julgar prejudicado o Recurso do Município de Palmas. (Voto Oral).

- Impedimento da Desembargadora JACQUELINE DORNO – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR** – 1º E 2º APTE: PROVIDO.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.
 DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: IMPROVIDO E 2º APTE: PREJUDICADO.
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** -1º E 2º APTE: PROVIDO.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.
 DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A) - **VOGAL**: AGUARDA.

145-APELAÇÃO - AP 0013043-55.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012603-71.2011.827.2729.
1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
2º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO:ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO:TATYANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA / RUY ADRIANO RIBEIRO.
APELADO:ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
 ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
APELADO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO:JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.
 ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
APELADO:ANDRE LUIZ XAVIER ARAUJO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO.EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, estes autos foram **RETIRADOS DE PAUTA para realização de novo julgamento** do referido recurso, após resultado não unânime, conforme dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, **em sessão designada para o dia 09/11/2016.**

- Sessão 19/10/2016.

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por **MAIORIA** de votos, deu provimento ao recurso do Ministério Público e, por **UNANIMIDADE** de votos, não conheceu do apelo de Haroldo Carneiro Rastoldo, nos termos do voto do Juiz ZACARIAS LEONARDO, em subst. ao Desembargador LUIZ GADOTTI.

- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto do Juiz Relator.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do Ministério Público. E, quanto ao apelo de Haroldo Carneiro Rastoldo acompanhou o voto Juiz Relator. (Voto Oral).

- Impedimento da Desembargadora JACQUELINE DORNO – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**. 1º APTE: PROVIDO, 2º APTE: NÃO CONHECEU.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.
 DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: IMPROVIDO, 2º APTE: NÃO CONHECEU.
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - 1º APTE: PROVIDO, 2º APTE: NÃO CONHECEU.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.
 DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A) - **VOGAL**: AGUARDA.

146-APELAÇÃO - AP 0018288-47.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011665-76.2011.827.2729.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS .

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SERGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: EDUARDO CÉSAR DUTRA.

APELADO: ALEX ALAN NUCCI / CAROLINA DOS REIS BROCCO NUCCI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA para realização de novo julgamento do referido recurso, após resultado não unânime, conforme dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, em sessão designada para o dia 09/11/2016.

- Sessão 19/10/2016.

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do Município de Palmas e do Ministério Público, nos termos do voto do Juiz ZACARIAS LEONARDO, em subst. ao Desembargador LUIZ GADOTTI.

- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto do Juiz Relator.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de Julgar prejudicado o recurso do Município de Palmas e negar provimento ao recurso do Ministério Público. (Voto Oral).

- Impedimento da Desembargadora JACQUELINE DORNO – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR** – 1º e 2º APTE: PROVIDO.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: PREJUDICADO e 2º APTE: IMPROVIDO.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - 1º E 2º APTE: PROVIDO.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.

DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A) - **VOGAL**: AGUARDA.

147-APELAÇÃO - AP 0010505-04.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000094-78.2014.827.2701.

APELANTE: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA E OUTRA.

ADVOGADO(A): GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA.

APELADO: SANDRA MARIA ALVES CARNEIRO/RONAN DE SOUZA CARNEIRO/PAULO CARNEIRO/OSMAR LIMA CINTRA/ MARINA DE SOUZA LIMA CINTRA/JOSÉ ANTONIO SOARES/EVA ISABEL SETTE CINTRA/EDNA MARIA ALVES SANTANA/DIMAS DONIZETTE SETTE/CARLOS ALVES DE JESUS /ADELAIDE CINTRA SOARES.

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN/ E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A .

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

ASSISTENTES DOS APELANTES: ANTONIO MASAO SHOJI, MARCELO CAVALCANTE BAZAN e PAULO ARANTES FERRAZ.

ADVOGADO(A): ARIVALDO DA SILVA CHAVES / MARCUS APRIGIO CHAVES E OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO. Em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0012447-71.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001657-40.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º EMBARGANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO PG6720331

2ª EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA OAB TO 4454 E CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA OAB TO 3115B

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

INTERESSADO: JOÃO TELMO VALDUGA

ADVOGADO: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES OAB SP 261141

INTERESSADO: PAPEST DISTRIBUIDOR DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ADVOGADA(O) NÃO CONSTITUÍDA(O)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCª. DO MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACEDO ARANTES PGP3419B

INTERESSADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA OAB DF28949

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE ERRO, OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. RECURSOS IMPROVIDOS. 1. O acolhimento de embargos declaratórios exige que o julgado se apresente eivado de erro, obscuro, contraditório ou omissivo, hipóteses não ocorrentes quando, em grau recursal, a Corte decide, fundamentadamente, as questões suscitadas, havendo manifestação expressa acerca dos temas necessários à integral solução da lide. 2. No caso, foram devidamente abordadas as questões fáticas e de direito discutidas na lide e oportunas ao momento, concluindo-se pelo desacerto da sentença, tendo em vista que deveria ter sido oportunizado ao Ministério Público Estadual que emendasse a petição inicial, antes de se rejeitá-la. 3. Se o julgado destoa do entendimento defendido pelos embargantes, não há que se falar em omissão ou contradição, mas mera insatisfação com o resultado do julgamento. 4. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos Embargos os limites do artigo 1.022 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe, uma vez que estes não se prestam à rediscussão da matéria. 5. Embargos de Declaração conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Juiz GILSON COELHO VALADARES. Votaram com o Relator os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas/TO, 24 de agosto de 2016. Desembargador GILSON COELHO VALADARES, Relator em substituição.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Pauta

Pauta nº 03/2016

3ª Sessão Ordinária

Serão julgados, em Sessão Ordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos três (03) dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (2016), quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS:**01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005044-17.2016.827.0000 – SEI Nº 16.0.000001099-9**

REQUERENTE: CIBELE MARIA BELEZZIA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

02 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016445-13.2016.827.0000 – SEI Nº 16.0.000010609-0

REQUERENTE: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO PLANTÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

03 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023892-2

REQUERENTE: WELLINGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM E IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5368-0 (EDITAL 87/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCADE 3ª ENTRÂNCIA DE PORTO NACIONAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

04 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023876-0

REQUERENTE: ADALGIZA VIANA DE SANTANA

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5368-0 (EDITAL 87/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCADE 3ª ENTRÂNCIA DE PORTO NACIONAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

05 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023878-7

REQUERENTE: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5368-0 (EDITAL 87/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCADE 3ª ENTRÂNCIA DE PORTO NACIONAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

06 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023894-9

REQUERENTE: LUCIANO ROSTIROLLA

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5368-0 (EDITAL 87/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCADE 3ª ENTRÂNCIA DE PORTO NACIONAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

07 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023884-1

REQUERENTE: RICARDO GAGLIARDI

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5368-0 (EDITAL 87/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCADE 3ª ENTRÂNCIA DE PORTO NACIONAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

08 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023542-7

REQUERENTE: GRACE KELLY SAMPAIO

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5372-8 (EDITAL 91/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE COLINAS DO TOCANTINS)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

09 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023568-0

REQUERENTE: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5372-8 (EDITAL 91/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE COLINAS DO TOCANTINS)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

10 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023592-3

REQUERENTE: RICARDO GAGLIARDI

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5372-8 (EDITAL 91/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE COLINAS DO TOCANTINS)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

11 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000023603-2

REQUERENTE: WELLINGTON MAGALHÃES

REQUERIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM E IMPUGNAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO 16.0.00000.5372-8 (EDITAL 91/16 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO – MERECIMENTO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE COLINAS DO TOCANTINS)

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2016. (A) Rita de Cacia Abreu de Aguiar – Secretária.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 5000723-59.2008.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado MARCOS ANTONIO NUNES TOLEDO, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 05/05/1994, natural de Araguaína-TO, filho de Maria Ataíde da Silva e João da Silva Fernandes, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do artigo 157, parágrafo 2º, II, por três vezes, c/c artigos 29, caput e 70, caput, todos do CPB, até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 21 de outubro de 2016. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr. Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0007796-89.2016.827.2706, CHAVE nº 614335620116, requerida por LUZINETE LOPES DA SILVA em face de CANDIDO JOSÉ DE SANTANA. Pelo MM. Juiz, no evento-21, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de CANDIDO JOSÉ DE SANTANA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. LUZINETE LOPES DA SILVA, brasileira,

casada, professora, portadora da CI/RG. nº 1320517 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 215.645.151-68, residente e domiciliada na Rua 13 de Abril, nº 174, Bairro Neblina, Araguaína – TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 30 de Agosto de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (20/10/2016). Eu, Lorena Costa Franco, estagiária, mat. 9150044, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0013343-47.2015.827.2706, requerido por ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS em face de LUIS CARLOS BATISTA DE LEMOS, sendo o presente para intimar a autora, Sra. ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento ao feito, atualizando o endereço da parte requerida, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em conformidade com o Provimento nº 02/2011 CGJ, Seção 2.6.22, LXIV. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, aos 14 de outubro de 2016. Eu Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã, digitei e subscrevi. (JFC)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº 0005930-46.2016.827.2706, ajuizada por Maykon Gomes Teixeira em desfavor de João Noleto Teixeira Sobrinho, na qual foi decretada a interdição do requerido, JOÃO NOLETO TEIXEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de março de 1961 na cidade de Riachão/MA, filho de Antonio Rodrigues Teixeira e Maria Noleto Teixeira, inscrito no RG. nº 207.124 SSP/TO e no CPF nº 633.485.271-04, residente na Rua Olinda nº 496, Setor Planalto, nesta cidade, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº 1183, às Folhas 163, do Livro nº A-22 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Riachão/MA; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometido de Retardo Mental Moderado, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora substituta, a Sra MICHELLY GOMES TEIXEIRA, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 885.153 SSP/TO e no CPF nº 018.831.711-21, residente na Rua Olinda nº 496, Setor Planalto, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 9 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e nomeio MICHELLY GOMES TEIXEIRA, como curadora de seu tio Joao Noleto Teixeira Sobrinho, em substituição ao anteriormente nomeado Maykon Gomes Teixeira. A curadora nomeada deverá ser intimada para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica a curadora dispensada de especialização de hipoteca, porém deverá prestar contas da administração do encargo e disposição de bens deverá pleitear judicialmente. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento do interditado (art. 755, §3º, CPC/15). Lavre-se o respectivo termo. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de outubro de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Escrevente, digitei e subscrevi.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000068-89.2010.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **ARCIMENDES DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/07/1952 em Brejinho de Nazaré, filho de Bernardina da Silva Nascimento, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 14, 12, da Lei nº10.826/03**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 21 de outubro de 2016. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000400-68.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **JOSÉLIA ALVES BEZERRA**, brasileira, união estável, dona de casa, nascido aos 25/09/1969 em Balsas/MA, filha de Antônio Alves Bezerra e Maria José Alves Bezerra, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 217-A c/c o art. 226, II, art. 13 §2º alínea "a", art. 29, art. 61, alínea "e", todos do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 21 de outubro de 2016. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000400-68.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado(a) **DIVINO DA SILVA CRUZ**, brasileiro, união estável, trabalhador braçal, nascido aos 30/06/1992 em Conceição do Araguaia/PA, filho de Raimundo de Oliveira Cruz e Cleonice da Silva Cruz, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 217-A c/c o artigo 71, caput, Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 21 de outubro de 2016. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Procedimento Comum - 0007372-96.2016.827.2722

Requerente: Domingas Gomes de Melo

Advogado: Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB/TO 2507

Requerido: CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciecenectncia e Tecnologia S/S Ltda

Advogado(a): Sheking Ramos Ling OAB/PR 47349

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte requerida, Dra. Sheking Ramos Ling OAB/PR 47349, a qual requer exclusividade nas intimações dos atos processuais, intimada para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão aceitas por meio eletrônico, e ainda, **sob pena de não cumprimento do pedido de prioridade de intimação conforme requerido na peça contestatória.**

Ação: Reintegração / Manutenção de Posse - 0009254-93.2016.827.2722

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3350

Requerido: Marcia Muquy

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente, Dr. Fabrício Gomes OAB/TO 3350, intimado para efetuar o cadastramento dos Advogados FRANCISCO DUQUE DABUS OAB/SP nº 248.505 e JOSÉ MARTINS OAB/SP nº 84.314, os quais requereram exclusividade nas intimações dos atos processuais no item 12 da Petição Inicial, junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-

proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão aceitas por meio eletrônico, e ainda, **sob pena de não cumprimento do pedido de prioridade de intimação conforme requerido na peça inicial.**

Ação: Procedimento Comum - 0006815-12.2016.827.2722

Requerente: Maria Madalena Gomes de Melo Pimentel

Advogado: Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB/TO 2507

Requerido: CENECT – Centro Integrado de Educação, Cieceneclnca e Tecnologia S/S Ltda

Advogado(a): Sheking Ramos Ling OAB/PR 47349

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte requerida, Dra. Sheking Ramos Ling OAB/PR 47349, a qual requer exclusividade nas intimações dos atos processuais, intimada para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão aceitas por meio eletrônico, e ainda, **sob pena de não cumprimento do pedido de prioridade de intimação conforme requerido na peça contestatória.**

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000821-59.2009.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **JOELMA GOMES RESPLANDE** sendo o presente para CITAR a requerida, **JOELMA GOMES RESPLANDE**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **824.844.141-53** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 30. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Outubro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000528-26.2008.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **CLÉIA DE SOUSA SILVA** sendo o presente para CITAR a requerida, **CLÉIA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **948.575.551-15** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 13. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Outubro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000297-96.2008.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **GLADJANE RIBEIRO DA CRUZ** sendo o presente para CITAR a requerida, **GLADJANE RIBEIRO DA CRUZ**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **004.684.761-80** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 38. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Outubro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **0001399-97.2015.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **LUZANA DA SILVA GOMES** sendo o presente para CITAR a requerida, **LUZANA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **971.147.901-04** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 32. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Outubro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **0023206-76.2015.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **WALTER JOSE DA COST JUNIOR** sendo o presente para CITAR a requerida, **WALTER JOSE DA COST JUNIOR**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **007.177.751-27** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 24. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Outubro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000503-76.2009.827.2722 2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **ALEXANDRE DE SOUZA XAVIER**, sendo o presente para CITAR a requerida, **ALEXANDRE DE SOUZA XAVIER**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **919.098.301-78** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 32. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de Outubro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000952-97.2010.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **DAYLLANE MOURÃO DE OLIVEIRA**, sendo o presente para CITAR a requerida, **DAYLLANE MOURÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **012.909.301-71** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 27. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de Setembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000821-59.2009.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **JOELMA GOMES RESPLANDE** sendo o presente para CITAR a requerida, **JOELMA GOMES RESPLANDE**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **824.844.141-53** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 30. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Outubro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0007216-11.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra DANILO PEREIRA MIRANDA, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 19/07/1993 em Miranorte – TO, filho de Elinézio Fragoso Miranda e Roza Helena Dias Pereira, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147, caput, do Código Penal e art. 21 do DecLei n.º 3.688/71, na forma do art. 69, caput, do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de outubro de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

PALMAS **4ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA PARTE REQUERIDA REVEL AUTOS Nº: – AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE: ISMAEL ALVES DE SOUSA JUNIOR ADVOGADOS: LEONARDO DE MATOS BORGES – OAB/TO 5656A E/OU AUGUSTO CESAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA – OAB/TO 6309A REQUERIDA: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SENTENÇA: ISMAEL ALVES DE SOUSA JUNIOR, qualificado nos autos, ajuizou a presente ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais em face de G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, postulando a declaração da inexistência da dívida oriunda de parcelas em atraso e pagas, junto à parte requerida. Aduz que em 26/05/2015 constatou que teve seu nome inserido indevidamente nos cadastros de proteção ao crédito. Narra na exordial que por volta do mês 12/2014, passando por dificuldades financeiras, atrasou o pagamento de algumas parcelas de um financiamento de um terreno. Aduz que em data de 03/03/2015 procurou a empresa ré a fim de efetivar o pagamento das dívidas, a qual emitiu o respectivo boleto para pagamento das parcelas em atraso do mês de 12/2014 a 03/2015, no valor de R\$ 2.639,58 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Informa que havendo sido efetivado o pagamento da dívida, a re não cuidou de excluir seu nome dos cadastros restritivos de crédito, o que deveria ter ocorrido até o dia 07/03/2015. Ao final, pugna pela declaração da inexistência da dívida e pela indenização pelos danos morais sofridos Com a inicial vieram os documentos acostados no evento 1. Recebida a inicial no antigo rito sumário, foi marcada audiência de conciliação, a qual resultou inexitosa por ausência da parte requerida que, devidamente citado no evento 28, não compareceu à audiência previamente designada, nem tampouco contestou a ação no prazo legal. 2/4 Vieram os autos conclusos. É o breve relato. Decido: O feito comporta julgamento imediato, tendo em vista a ocorrência da revelia, já que a parte requerida devidamente citada, não respondeu à ação (artigo 344 do CPC), bem como ainda o fato de que o presente feito não se inclui nas disposições contidas no artigo 345, inciso I a IV, do CPC. Com efeito, a ocorrência da revelia não constitui presunção legal nem implica êxito na demanda, todavia, os elementos encontrados no feito conduzem à procedência do pedido. A requerente comprova através de documentos que teve seu nome inserido nos cadastros restritivos de créditos pela requerida, em razão de dívidas já pagas, o que revela-se evidente pois, a ilegalidade da inscrição do nome do demandante nos cadastros restritivos de crédito. É a situação dos autos, por isso reputam-se procedentes os pleitos iniciais. A supracitada inscrição indevida, como fato causador dos danos, suscita a obrigação de indenizar a autora pelo ocorrido. Não obstante a inexistência do débito, houve a inserção do nome do autor nos cadastros de inadimplentes, sendo imperioso reconhecer que o dano, nesse caso, se configura in re ipsa, posto que desnecessária a apresentação de provas que demonstrem a ofensa moral da pessoa. É sabido que quando se navega na senda do dano moral basta a prova do fato. Isto porque o dano moral habita na esfera sentimental, impalpável e sem medidas. Em situações processuais envolvendo dano moral, em consonância com a melhor orientação doutrinária e jurisprudencial tenho me pautado pelo critério equacional no arbitramento da indenização reclamada. 3/4 É certo que a verba indenizatória não deve ser de tal vulto que possa transformar a realidade sócio-econômica do ofendido ou tão insignificante que faça rir o causador do dano. Além desse equilíbrio de forças no sentido econômico, do ponto de vista sancionador, o valor arbitrado deve ser o bastante para que o causador do dano sinta em seu patrimônio os efeitos econômicos do impingido ao ofendido proporcionando, por sua vez, a este último lenitivo, uma compensação pelo abalo moral vivenciado. Neste pensar, entendo bastante para penalizar a parte requerida como forma de fazer com que adote providências tendentes a evitar novas ocorrências do gênero, zelando melhor na prestação de serviço e para proporcionar compensações ao requerente, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com correção monetária incidindo a partir do ajuizamento da ação. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais para DECLARAR INEXISTENTE o débito que deu origem à negativação operada, determinando o imediato cancelamento da restrição operada pela requerida no nome da Requerente ISMAEL ALVES DE SOUSA JUNIOR (SPC, SERASA e congêneres), e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos moldes do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Assim, imponho à requerida o pagamento das

seguintes verbas: I) Dano moral: Pagamento a título de indenização pelo dano moral decorrente dos constrangimentos e percalços experimentados pela requerente na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre esta verba somente incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da publicação da sentença e correção monetária pelo INPC a partir da citação. 4/4 II) Sucumbência: a) Honorários: Atento ao que dispõe o artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, tomando em consideração o grau de zelo do profissional da advocacia que assiste o requerente e o trabalho desenvolvido nos autos e sem olvidar o grau de sucumbência, arbitro a verba honorária em 15% (quinze) por cento sobre o valor total da condenação imposta. b) Custas e despesas processuais: Imponho, ainda, à requerida o pagamento das custas e despesas processuais que deverão ser calculadas. Expeçam-se as comunicações necessárias para fins de retirada do nome da parte autora dos cadastros restritivos de crédito, oriundo do débito em questão. P.R.I. Palmas, 13.10.2016. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA PARTE REQUERIDA REVEL AUTOS Nº: 0001704-26.2016.827.2729– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO (A): BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA – OAB/TO 6343 E/OU WALTER OHOFFUGI JUNIOR – OAB/SP 97282 REQUERIDA: BIANCA ANDRADE SALES DE MOURA SENTENÇA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, representado por seus procuradores Brizza Pires Milhomem da Silva E Walter Ohoffugi Junior, qualificado nos autos ajuizou a presente ação ordinária em face de Bianca Andrade Sales de Moura, postulando cobrança. Aduz a requeira que forneceu energia elétrica para a requerida através da unidade consumidora nº 7163517 até o dia 10/11/2012, quando foi desligada por solicitação da empresa por inadimplemento da requerida dos meses 07/2013 e 8/2013. Alega que após o desligamento a requerente realizou o parcelamento dos débitos em atraso, portanto, não honrou com todas as parcelas, continuando inadimplente totalizando a dívida em R\$ 11.478,52 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Devido ao inadimplemento, a requerente encerrou o contrato de prestação de serviço que obtinha junto à requerida. Feita uma inspeção técnica realizada na unidade consumidora da requerida, constatou irregularidades na medição, havia consumo, mas sem o faturamento regular durante meses. No entanto, a leitura registrada no medidor no ato da fiscalização foi gerada uma fatura no valor de R\$ 104.525,68 (cento e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o consumo no período em que foi utilizada a energia de forma irregular. Requer a condenação do demandado a pagar a importância devida corrigida e acrescida de juros, despesas judiciais e honorários advocatícios. Apresentou com a inicial os documentos (Evento 01). Citada a requerida não se manifestou nos autos (Evento 06). Requereu a parte autora que seja julgado procedente o pedido (Evento 08). É o relatório. Decido: A lide comporta julgamento conforme o estado, haja vista a ausência de pedidos referentes à produção de provas por parte do requerido, tornando a questão eminentemente documental e de direito, o que favorece a aplicação do disposto no artigo 355, inciso II do Código de Processo Civil. A ação de cobrança revela-se procedente. Não obstante a revelia, a requerente apresentou em sua petição inicial documentos inicialmente suficientes para a comprovação dos débitos alegados, dentre eles a planilha de atualização do uso de energia de formar irregular. Assim, a conduta apontada pela requerente consiste em ato ilegal que dá ensejo a evidente prejuízo econômico a concessionária de serviço público. Já devidamente analisado, as provas carreadas demonstram que o pedido do autor deve ser acolhido, pois este comprovou o fato constitutivo do seu direito, através de faturas e planilhas que instrui a inicial, enquanto o réu não logrou em provar a existência de fato impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do autor (art. 373 do CPC), tendo em vista que os documentos acordados com inicial apontam para a conduta irregular da requerida. Face ao exposto, nos moldes do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil julgo procedente o pedido inicial condenando a demandada nas seguintes verbas: a) pagar a requerente a importância de R\$ 125.035,52 (cento e vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), cujo valor devesse ser corrigido pelo INPC, a partir da data do respectivo vencimento, e sofrerão incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da citação. b) pagamento de taxa judiciária, custas e despesas processuais devidamente corrigidas a partir do desembolso e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação. d) pagamento dos honorários do advogado do requerente os quais atento ao disposto no artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intima-se. Palmas, 03 de outubro 2016. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA PARTE REQUERIDA REVEL AUTOS Nº: 5034880-13.2013.827.2729 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS REQUERENTE: THAIS ALVARES DE ASSIS ADVOGADO (A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO3066 REQUERIDO: PEDRO LUIZ DA SILVA AMORIM Sentença: Thais Alvares de Assis, qualificada nos autos, ajuizou a presente ação ordinária em face de Pedro Luiz da Silva Amorim, postulando indenização por danos morais e reparação por danos materiais. Informa que no dia 13 de junho de 2013, ao parar o seu veículo próximo a uma faixa de pedestre, na Avenida JK desta capital, foi surpreendida por uma colisão na traseira do seu veículo por uma moto Dafra, Modelo KANSAS 150, Modelo e ano 2008. Aduz a requerente ter experimentado o dano moral em razão do transtorno e abalo, em razão de ter muito trauma em acidentes da natureza do que ocorreu. Juntou ao feito os documentos do evento 01. Deferida a justiça gratuita (evento 03). Audiência de conciliação realizada (Evento 12 e 32), frustrada por ausência do requerido e de seu patrono. Citada (evento 28), a demandada ficou-se inerte. Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Descido: A lide comporta julgamento conforme o estado. Com efeito, devidamente citada, a requerida tornou-se revel. Aplicase, o disposto no art. 355, II do Código de Processo Civil, segundo o qual: “Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito quando: I – não houver necessidade de produção de outras provas; II – o réu for revel, ocorrer o efeito previsto no art. 344 e não houver requerimento de prova, na forma do art. 349. (Grifou-se) A revelia não impõe a procedência do pedido, visto tratar-se de efeito meramente processual. É necessário que as

alegações da parte requerente revelem-se verossímeis. No caso em tela estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação. O pedido é parcialmente possível. Pois não se configurou o dano moral nos pedidos. DO DANO MORAL: Oportuno transcrevo aqui algum ensinamento doutrinário acerca da conceituação do dano. Vejamos: "Para Agostinho Alvim, o termo dano, em sentido amplo, vem a ser a lesão a qualquer bem jurídico, e aí se inclui o dano moral. "Mas, em sentido estrito, dano é, para nós, a lesão do patrimônio e patrimônio é o conjunto das relações jurídicas de uma pessoa apreciáveis em dinheiro." O mesmo autor acima transcreve ensinamento de Enneccerus, de caráter mais abrangente, no sentido de que, dano seria toda desvantagem que experimentamos em nossos bens jurídicos (patrimônio, corpo, vida, saúde, honra, crédito, bem estar, capacidade de aquisição, etc.). O dano moral é abstrato, se verifica de plano quando algum dissabor injusto é imposto a alguém. Mostra-se útil nessa linha de idéias a conceituação de Enneccerus, citada linhas acima. Ocorre que, no caso dos autos, o mero dissabor sofrido pela autora no momento da colisão não resulta em danos morais, apenas quando do fato ocasionado pelo ofensor acarreta fundado dano moral do ofendido. Caso contrário, não há que se falar em dever de indenizar, como na hipótese dos presentes autos. Pelo que se tem nos autos, não houve dano físico de qualquer natureza, a questão emocional se resume no acidente em si, não se pode concluir por dano na seara psíquica e de conseqüente, dano moral. Assim, não acolho o pedido de danos morais vez que a conduta não ultrapassou de um simples dissabor, razão pela qual não resulta caracterizado prejuízo moral passível de indenização. DO DANO MATERIAL: O dano material é de natureza palpável, devendo ser objeto de demonstração segura, certa ou quantificável. Não existe dano abstrato de ordem material; isto é: ou a pessoa experimentou diminuição patrimonial ou deixou de galgar algum enriquecimento esperado. Nota-se que no evento 01, contam acostados os documentos, os quais são suficientes para se comprovar o dano material pretendido nos pedidos da inicial. À vista do exposto, reconhecendo a responsabilidade civil do demandado, apenas pelos danos materiais provocados a demandante, na forma do art. 186 do Código Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral, para decidir o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC, condenando a requerida, a pagar a requerente a quantia de R\$ 1.921,87 (um mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), sobre o valor da condenação incidirá correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a contar em ambos os casos do efetivo prejuízo, no caso da data do acidente, 13 de junho de 2013, (súmulas 43 e 54 do STJ). Indeiro o pedido de dano moral. Custas e honorários pela parte requerida, fixados estes últimos em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intima-se. Palmas, 21 de setembro 2016. EDIMAR DE PAULA Juiz De Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS nº 5003887-89.2010.827.2729

ACUSADOS: LUIZ FLÁVIO FELIPE e VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os acusados LUIZ FLÁVIO FELIPE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 17.06.1975, natural de Inhumas-GO, portador do RG 317471-DGPCO, filho de Romar José Felipe e Maria José Felipe, e VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, nascido aos 07.09.1973, natural de São Miguel do Araguaia-GO, filho de Euclides Martins de Oliveira e Maria Lúcia de Oliveira, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5003887-89.2010.827.2729, cujo resumo da mesma segue transcrito: "I. RELATÓRIO Trata-se de Ação Penal Pública em que o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia LUIZ FLÁVIO FELIPE e VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA, qualificados na denúncia encartada ao evento 1 - DENUNCIA2, por ter, em tese, praticado a conduta descrita no artigo 171, caput c/c arts. 29 e 71, todos do Código Penal (estelionato em crime continuado e em concurso de pessoas), com arrimo nos fatos que seguem: "Noticiam os autos do Inquérito Policial oriundo da 1ª Delegacia desta Capital, em união de vontades e perfeitamente capazes de distinguir o caráter ilícito dos fatos, de posse do cartão bancário e respectiva senha do Sr. Benedito Dorneles, nos dias 09 e 10 de setembro do corrente ano, efetuaram saques e fizeram compras em estabelecimentos comerciais desta capital. Induzindo a erro e causando prejuízo alheio, mediante fraude, com escopo de obter vantagem ilícita. Contudo, foram flagrados e presos pela polícia na praia da Graciosa e com eles foram encontrados os objetos adquiridos e os respectivos comprovantes de compra no cartão bancário". Inquérito Policial encartado ao evento 1 - INQ4. A denúncia foi ofertada em 25/09/2009 inicialmente em desfavor dos acusados retrocitados e de Romar José Filipe (evento 1 - DENUNCIA2) e recebida em 15/09/2010 (evento 1 - DEC22), os acusados foram citados e apresentaram defesa preliminar (eventos 25 e 31). Sobreveio Sentença de Extinção de Punibilidade de Romar José Filipe, em razão do seu óbito (evento 1 - SENT29). Decisão ratificando o recebimento da denúncia e designando audiência de instrução e julgamento em 17/12/2011 (evento 1 - DEC32). É o relatório. Fundamento e decido. II. FUNDAMENTAÇÃO [...] Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. [...] A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e

social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). EX POSITIS, declaro extinta a punibilidade de LUIZ FLÁVIO FELIPE e VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA, já qualificado, com fincas no art. 107, IV, c/c os arts. 109, V, 110, § 1º, e 114, II, todos do CP, e art. 61 do CPP. Devem, portanto, ser cancelados todos os registros cartorários referentes ao presente feito, ficando os réus, outrossim, isentos do pagamento das custas processuais. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 18.10.2016. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito." Palmas, 20.10.2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão Martins, Secretária, mat. 238641, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS nº 5034265-57.2012.827.2729

ACUSADO: REINALDO GONÇALVES CORDEIRO

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os acusados REINALDO GONÇALVES CORDEIRO, *brasileiro, solteiro, lavador de carros, filho de Sebastião Gonçalves e de Eva Cordeiro dos Santos, nascido em 23/01/1986, natural de Monte do Carmo-TO*, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5034265-57.2012.827.2729, cujo teor segue transcrito: "SENTENÇA: I. RELATÓRIO Trata-se de Ação Penal Pública em que o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia REINALDO GONÇALVES CORDEIRO, vulgo "CHINA", qualificado na denúncia encartada ao evento 1, por ter, em tese, praticado a conduta descrita no artigo 155, § 4º, II c/c art. 14, II (tentativa de furto qualificado), ambos do Código Penal, com arrimo nos fatos que seguem(...)EX POSITIS, declaro extinta a punibilidade de REINALDO GONÇALVES CORDEIRO, já qualificado, com fincas no art. 107, IV, c/c os arts. 109, VI, 110, § 1º, e 114, II, todos do CP, e art. 61 do CPP. Devem, portanto, ser cancelados todos os registros cartorários referentes ao presente feito, ficando o réu, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito - NACOM". Palmas, 20 de outubro de 2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS nº 5003141-56.2012.827.2729

ACUSADO: GILVAN LOPES DA SILVA E LEANDRO VICENTE DE SOUZA LOPES

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os acusados GILVAN LOPES DA SILVA, *brasileiro, solteiro (união estável), filho de Luiz Nonato da Silva e de Maria do Carmo Lopes da Silva, nascido em 15/02/1979, na cidade de Porto Nacional- TO* e LEANDRO VICENTE DE SOUZA LOPES, *brasileiro, filho de Mariosan vicente de Souza e de Marilene Lopes da Silva, nascido em 12/09/1988, na cidade de Porto Nacional- TO*, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5003141-56.2012.827.2729, cujo teor segue transcrito: "SENTENÇA I. RELATÓRIO Trata-se de Ação Penal Pública em que o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia GILVAN LOPES DA SILVA E LEANDRO VICENTE DE SOUZA LOPES, qualificados na denúncia encartada ao evento 1, por terem, em tese, praticado as condutas descritas nos artigos 155, § 1º (furto simples em período noturno - Leandro) e art. 180, caput (receptação - Gilvan), ambos do Código Penal, com arrimo nos fatos que seguem: (...) EX POSITIS, declaro extinta a punibilidade de GILVAN LOPES DA SILVA E LEANDRO VICENTE DE SOUZA LOPES, já qualificados, com fincas no art. 107, IV, c/c os arts. 109, V, 110, § 1º, e 114, II, todos do CP, e art. 61 do CPP. Devem, portanto, ser cancelados todos os registros cartorários referentes ao presente feito, ficando os réus, outrossim, isentos do pagamento das custas processuais. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 18 de outubro de 2016." Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS nº 5010495-69.2011.827.2729

ACUSADO: KÁSSIA HELLEN SOARES DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada KÁSSIA HELLEN SOARES DA SILVA, brasileiro, solteira, desocupada, filha de Edimilson Soares de Araújo e de Eliete Pereira da Silva, nascida em 27.09.1992, na cidade de Porto Nacional -TO, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010495-69.2011.827.2729, cujo teor segue transcrito: "(...) Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial e o pedido da defesa e julgo improcedente a Pretensão Punitiva Estatal, e, nos termos do artigo 386, inciso VII do Código Processo Penal, ABSOLVO a ré KÁSSIA HELEN SOARES DA SILVA do crime de roubo, artigo 157, parágrafo primeiro, inciso I, Código Penal, a ela imputado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, comunique-se a absolvição do réu aos órgãos de praxe e baixem-se os autos do sistema eletrônico, com as devidas cautelas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Decorrido o trânsito em julgado. Arquive-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 18 de outubro de 2016. Jorge Amancio, Juiz de Direito." Palmas, 20.10.2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º **0001373-78.2015.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ROSICLEIDE PEREIRA DE SOUSA

Requerido(a): IOLANDA PEREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 10.05.2016, declarou em definitivo a interdição civil de IOLANDA PEREIRA DE SOUSA, em razão de possuir Síndrome de Down e necessita de acompanhamento para sair de casa e para realizar outras atividades da vida cotidiana. Verifica-se que a interditanda não têm condições de gerir e administrar sua pessoa e bens, sendo imprescindível que seja legalmente representada, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ROSICLEIDE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 612 Sul, QI 06, Lt. 53, Al. 08, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/06/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

Autos n.º: **0014091-10.2015.827.2729**

Ação: Interdição

Requerentes: MADALENA DE SOUZA FREIRE e JOSE CORREIA

Requerido(a): NABYLA MARITAN FREIRE CORREIA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 04.04.2016, declarou em definitivo a interdição civil de NABYLA MARITAN FREIRE CORREIA, em razão de ser portadora de Tetraparesia Espástica, tendo sido nomeados como curadores para todos os atos da vida civil, MADALENA DE SOUZA FREIRE e JOSE CORREIA, brasileiros, residentes e domiciliados no LOTEAMENTO SANTA FÉ 2, CHÁCARA 151 (CHÁCARA OURO BRINDES), Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/06/2016. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitei.

Autos n.º: **0033379-75.2014.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS

Requerido(a): THEREZINHA DE JESUS DUARTE DE AVELLAR LOPES DE SOUZA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28.07.2015, declarou em definitivo a interdição civil de THEREZINHA DE JESUS DUARTE DE AVELLAR LOPES DE SOUZA, em razão de possuir Patologia Neurológica CID10 G31.0 - Artrofia cerebral, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LAURA MARIA DE AVELLAR DOS

SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS - QUADRA 208 Norte, Al-24, Lt-02, QI-13 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 22/04/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OSMARINA MOREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 586.663.381-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008675-15.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005867, 20100005868, 20100005869, 20100005870, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.135,84 (dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MIGUEL ALVES MENDES – CNPJ/CPF: 173.096.702-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008494-43.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130002553, 2013000255, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 414,10 (quatrocentos e catorze reais e dez centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ISSAN SAADO – CNPJ/CPF: 090.625.991-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008408-43.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110005330, 20110005331, 20110005332, 20110005333, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 32.578,96 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIO COELHO PARENTE – CNPJ/CPF: 040.390.411-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008764-38.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001662, 20110001663, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.744,56 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: CRIATIVA COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ/CPF: 08.302.700/0001-42, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037497-43.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente cujo valor é de R\$ 75,45 (setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que, em caso de revelia, será NOMEADO curador especial que atue perante esta Central de Execuções Fiscais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIANO JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR – CNPJ/CPF: 771.954.183-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008816-34.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20090073035, 21605387465725, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.272,21 (mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NAZARETH GUIMARAES FERREIRA – CNPJ/CPF: 019.339.198-84, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 574.851.271-87, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20110005146, 20110005147, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.614,95 (dois mil seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HERISMILTA DE SOUSA FERRO – CNPJ/CPF: 300.681.261-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008575-60.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20100008611, 20100008612, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.049,76 (mil e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS CESAR TOMIATO E OUTRO – CNPJ/CPF: 289.732.528-36, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5 5007286-24.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130001188, 20130001189, 20130001190, 20130001192, 20130001193, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.049,91 (três mil e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NARA LÚCIA DE MELO LEMOS RELA – CNPJ/CPF: 019.339.198-84, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5004214-29.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20110002330, 20110002331, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.839,66 (mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCYANE SOARES DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 900.582.241-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008442-18.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20110005115, 20110005116, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.246,25 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Autos: 5008550-13.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: TRANSPORTADORA FERRARI LTDA CNPJ: 24.806.853/0001-83

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5008380-41.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ANA GONCALVES FERREIRA CPF: 347.324.701-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5007318-29.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA CREUZA ALVES CPF: 280.938.363-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5007276-77.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ANTÔNIO CARLOS VINHADELLI GOUVEIA CPF: 385.493.951-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5004288-20.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: EUNICE JOSE GONCALVES CPF: 453.809.611-34

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001216-40.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: JOSE ALVES DA CRUZ CPF: 169.739.251-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000910-71.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: LUIZ MENDES DA COSTA CPF: 150.289.762-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0039396-93.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: PAULO HERNANDES DOS SANTOS SILVA CPF: 642.782.201-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0034840-82.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: IVONETE DE SOUSA SILVA CPF: 650.063.802-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0033963-45.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: DONALDO CARNEIRO BRAGA CPF: 034.904.431-79

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0034029-25.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: DAVID RODRIGUES DA SILVA CPF: 438.251.921-72

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0020768-56.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: AURELIANO FERNANDES DA CRUZ CPF: 276.584.061-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0023637-89.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: FRANCISCA DO NASCIMENTO ALMIDA VIEIRA CPF: 449.315.493-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0028243-63.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ROSA MARIA ALVARES CPF: 467.505.416-15

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0031582-64.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: RODRIGO OKPIS CPF: 999.806.226-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0033782-44.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: PERPETUA DO SOCORRO NUNES DE MELO CPF: 060.287.131-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5002090-10.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ANTONIO JULIO C. JUNIOR CPF: 651.298.146-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”.

Autos: 0020239-37.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MOREIRA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.904.873/0001-08

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008958-21.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MOZART MARTINS CPF: 012.234.881-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008638-34.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: FRANCISCO ALGUSTO BEZERRA ALVES CPF: 058.240.601-34

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0007952-42.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA JOSÉ DE CARVALHO CPF: 510.261.801-63

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5020454-93.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: CICERA BARBOSA DA SILVA CPF: 311.510.003-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0028093-82.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARCIVAM MIRANDA SILVA CPF: 853.782.751-72

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0027684-43.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARCOS TENORIO DA SILVA CPF: 028.736.164-07

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0022625-40.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: GEANNE DIAS MIRANDA CPF: 877.796.251-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0036556-13.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: AROLDO INACIO DE SOUSA CPF: 921.327.743-15

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários dispensados conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 2.165, de 06/07/2015. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - D nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0008960-54.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: FRANCISCO COSTA BRITO CPF: 096.090.323-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5002610-38.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: DIANE FERREIRA COSTA CPF: 434.528.091-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o

seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0007063-88.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: KELLY CICERA DOS SANTOS SENRA CPF: 868.397.801-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0006452-38.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: ERIC WILLY BECKERS CPF: 748.591.371-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0005437-97.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA CPF: 191.530.231-53

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0004165-68.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: SARAIVA & CIA LTDA CNPJ: 04.106.799/0001-56

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003849-55.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: CLÁUDIA SAIRAIVA XIMENES CPF: 829.383.771-34

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003626-05.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: NILO PEREIRA SANTIAGO CPF: 126.232.611-72

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003591-45.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: KEILA PEREIRA LIMA CPF: 002.095.571-50

Sentença: "[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003204-30.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: SANDRO ALVES BEZERRA CPF: 600.265.451-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0002964-75.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: NAYANA DE SOUSA ALMEIDA CPF: 019.178.051-01

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0002769-90.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 968.496.811-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0002244-11.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Públio Borges Alves – Procuradoria Geral do Município

Executado: JORGE ALEXANDRE PIOVESAN CPF: 568.112.500-97

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Sem honorários em razão do art. 8 da Lei Municipal nº 2.043/2014. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20(vinte) dias.

A Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução de Alimentos, Autos nº 0000761-40.2015.827.2730, tendo como requerente J.C.A. de A. M., rep por Meybe Alves de Abreu em desfavor de Domingos Venerando Marcondes. **MANDOU CITAR:** Domingos Venerando Marcondes, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, filho de Antonio Batista Marcondes e Joaquina Faleiro Correa Marcondes, com endereço incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados do fim do prazo de dilação supra estabelecido, efetuar o pagamento da pensão alimentícia em atraso, referente aos meses de junho/2015 a outubro/2016, no valor de R\$7.307,42. Condenado o Executado, desde já, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor do débito. No caso de integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 652-A. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, ao 21 dia do mês de outubro do ano de 2016. Janete do Rocio Ferreira, o digitei e subscrevi. Ana Paula Araujo Aires Toribio - Juíza de Direito”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação.

OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº 0002728-83.2016.827.2731, requerida por **PEDRO ARAUJO DA FONSECA** em face de **RAIMUNDA GOMES DA FONSECA**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: “Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2016, na sala de audiências do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva; Presente a douta promotora de justiça Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, presente a requerente acompanhada de seu Defensor Dr. Daniel Felício Ferreira. Foi tomado o interrogatório da requerente. Assim se manifestou MP: “MM juiz o requerente filho comprovado nos autos postula a interdição da mãe Raimunda Gomes da Fonseca. Acostado à inicial vieram laudos expedidos por um psiquiatra atestando que a interditanda é portadora de doenças dependendo do auxílio de terceiros para sobreviver. Foi possível observar que a interditanda se encontra bem cuidada. Sendo assim, uma vez comprovada a deficiência Mental por parte deste juízo e em razão dos atestados médicos acostados aos autos, manifesta o MP no sentido de que seja a presente ação julgada procedente nos moldes pleiteados pela a autora na inicial. Passou o juiz a **SENTENCIAR:** “Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, advogado desta e MP. Foi tomado o depoimento pessoal da Requerida. Relatados. Decido. De se vê que a tora é neta biológica da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, I, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de grave doença mental. Sendo que necessita de auxílio de sua neta, ora autora. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA RAIMUNDA GOMES DA FONSECA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio o autor **PEDRO ARAUJO DA FONSECA** como curador da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários., Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, que digitei”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de outubro 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito

(respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL
AUTOS Nº: 5000125-44.2010.827.2736
 Ação: Ação Penal de Competência do Júri.
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Requerido: ISAURO RAMOS DE SOUZA
 O Doutor Jordan Jardim, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca o réu epígrafe a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal desta Comarca, às 08h20min do dia 17 de novembro do ano em curso, e, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume. Ponte Alta do Tocantins/TO, 03 de outubro de 2016. Eu, Ezelto Barbosa de Santana - Técnico Judiciário, digitei o presente. Jordan Jardim – Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA ANTONIO NETO DAS FLORES, 790, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO** autuada sob o nº **0000879-46.2016.827.2741**, proposta por **VERA LÚCIA DOS SANTOS CONSTANTE** em desfavor de **ANSELMO DE SOUSA CONSTANTE**, sendo o presente, para **CITAR** o Requerido: **ANSELMO DE SOUSA CONSTANTE**, brasileiro, casado, nascido aos 25/07/1960, natural de Tubarão - Santa Catarina, filho de Derson Raulino Constante e Maria de Souza Constante, demais qualificações desconhecidas, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contestar a presente ação, ficando advertida que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente. E, para que compareça à **audiência de conciliação**, designada para o **dia 21 de novembro de 2016, às 09h30min**, na sala de audiências do Fórum local. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: **“CITE-SE** a parte requerida nos termos da inicial e observando todos os meios legais, com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência, para comparecimento à audiência e ciência dos termos da exordial; bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). **ADVIRTAM-SE** as partes que deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, sendo que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (NCPC, art. 334, §§ 9º e 10). **ADVIRTA-SE**, ainda, que o não comparecimento injustificado de qualquer das partes à audiência será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça, sancionado com multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, revertida em favor do Estado (NCPC, art. 334, § 8º). Por fim, **CIENTIQUEM** as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença (NCPC, art. 334, § 11). *Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezesseis**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...
 FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **INTIMA** os Requeridos **MANOEL JOSE BATISTA FILHO** e **N. R. B. SILVA**, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5000662-56.2013.827.2729

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$ 3.3691,47 REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO(S): MANOEL JOSE BATISTA FILHON. R . B. SILVA

FINALIDADE: CITAR MANOEL JOSE BATISTA FILHON. R . B. SILVA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomem ciência do bloqueio efetuado nos autos em questão, em nome do executado MANOEL JOSE BATISTA FILHO, bem como da decisão proferida no evento 32, podendo manifestar, no prazo legal.

DESPACHO: *"Expeça-se edital de intimação aos requeridos, a fim de que tomem ciência do bloqueio do evento 32, bem como da decisão ali proferida e se manifestem, caso queiram, no prazo legal".*

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218- 4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 05 de agosto de 2016. Eu, HYLLEINE ASEVEDO DA SILVA, que conferi e subscrevo.

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito em substituição

PARAÍSO DO TOCANTINS
ESCRIVANIA DA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

(CPC, artigos 256/257 do CPC) Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 5003396-71.2013.827.2731: Chave do processo: 499539988713: Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial: **Valor da Causa:** R\$ 55.315,94 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos); **Exequente:** BANCO BRADESCO S/A; **Advogado do requerente:** Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779; **Executado:** Empresa: CONSTRUTORA SERRA LTDA. RICARDO DE JESUS DE OLIVEIRA e VISLEA SILVA OLIVEIRA.
CITANDO(S) OS REQUERIDOS EXECUTADOS: 1º) – Empresa: CONSTRUTORA SERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.398.869/0001-00, **neste ato nas pessoas de seus representantes legais: Ricardo Jesus de Oliveira e Vislea Silva Oliveira; 2º) – RICARDO JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 850.910.901-00; **3º) – VISLEA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 004.644.161-16, atualmente com sede/endereço em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVOS/FINALIDADE: CITAR OS REQUERIDOS EXECUTADOS: 1º) – Empresa: CONSTRUTORA SERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.369.869/0001-00, **neste ato nas pessoas de seus representantes legais: Ricardo Jesus de Oliveira e Vislea Silva Oliveira; 2º) – RICARDO JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 850.901-00; **3º) VISLEA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 004.644.161-16, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido, aos Termos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, para: **1) – no prazo de TRÊS (3) DIAS**, efetuarem o pagamento da dívida, no valor de R\$ 55.315,94 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Nos exatos termos do artigo 827 e 829 do NCPC, advertindo-se ao(s) executado(s), que o prazo para **EMBARGAR(EM)** a execução, é de **QUINZE(15) DIAS**, independente de penhora, contados da juntada aos autos, do mandado de citação (NCPC. art. 915 c-c 231); **2) – Em caso de não se encontrar(em) o(s) devedor(es) para citação**, determino quês e proceda ao arresto e avaliação de bens que satisfaçam a execução (ou bens-imóveis dado em garantia hipotecária), nos termos do art. 830 e §§ do NCPC). **3) – Em caso de não pagamento, proceda-se à PENHORA/AVALIAÇÃO** (de tantos bens quanto existirem à satisfação da dívida e/ou dos bens indicados na inicial e/ou dados em garantia, nos termos do art. 829. §2º, do NCPC e intimação, ao(s) EXECUTADO(S) por seu advogado e INTIMAÇÃO a ESPOSA pessoalmente, se casado(s) e bem(s) imóvel(eis) o(s) bem(s) penhorados(s) nos termos do art. 841, § 1º do NCPC.; **4) – Caso não se encontrem bens do devedor. INTIME-SE PESSOALMENTE AO(S) DEVEDOR(ES)**, para indicação de bens de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios da propriedade no prazo de CINCO (5) DIAS, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça e multa em desfavor do executado devedor no valor de 20% do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (NCPC, art. 774, Parágrafo único) e , indicados bens, lavre-se TERMO DE PENHORA e expeça mandado de avaliação e intimação da penhora; **5) – Fixo VERBA HONORÁRIA em favor do advogado do exequente em 20% do valor da execução que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de três (03) dias, fica reduzida á metade ou 10% (NCPC. Art. 827,§1º). SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/ fax (63) 3361 – 1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2.016) Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**

TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL

PEIXE**Escrivania 1.º do Cível e Juizado Especial Cível****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Com re-publicação após 20 dias de intervalo nos termos do artigo 257, inciso III do NCPC)

A Juíza de Direito – Cibele Maria Bellezzia – desta Comarca de Peixe – Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Comarca e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível tramita os seguintes Autos Nº **5000015-95.2003.827.2734 – CHAVE: 915946416014** da AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS que tem como REQUERENTE: FRANCISCO MARQUES DA SILVA – p.p. RENATO CARNEIRO MARQUES e REQUERIDOS: Rossevelt Jesus de Vasconcelos; Dirce Rodrigues de Vasconcelos E **DOMINGOS MUNIA NETO – CPF Nº 277.893.928-83**.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte Requerida – **DOMINGOS MUNIA NETO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº30.601.452 SSP/SP, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº277.893.928-83, atualmente em local incerto e não sabido, por todo o conteúdo da Petição Inicial da ação **ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**, constante do Evento 1 **número de autos e chave supramencionados**, e, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia, observando-se o determinado no artigo 256 c/c artigo 564 ambos do NCPC. Ficando também intimado dos r.(s) Despachos e Decisão a seguir transcritos: **Eventos 1 – DEC6**, parte **dispositiva**: "...Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com supedâneo no art.1210 do Código Civil Brasileiro, c/c art.926/928 do Código de Processo Civil, INDEFIRO A LIMINAR perseguida pelo Requerente determinando a citação dos Requeridos para no prazo de 5 (cinco) dias para contestarem, caso queiram, a ação sob pena de revelia e confissão, sob os fatos articulados na inicial (art.930 do CPC) Intimem-se. Cumpra-se..."; **Despacho do Evento 1 DESP14**: "*Vistos etc, Defiro o requerido às fls.61, tendo em vista a economia processual, prazo, do edital 20 dias. Oficie-se ao Juízo deprecante da Comarca de Guaira-SP, requerendo a restituição da deprecada de fls.57. Cumpra-se...*"; e **Despacho do Evento 50 – DESP1**: "*Vistos, Diante das ponderações do autor no evento 48, defiro a citação do requerido DOMINGOS MUNIA NETO via edital. Intimação. Cumpra-se. Peixe-TO, 26 de setembro de 2016 – Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no *Placard* do Fórum local. Peixe – TO, 11 de Outubro de 2016. Eu, Melânia Wickert Schaedler – Escrivã, que digitei e subscrevo. (Ass.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

CIBELE MARIA BELLEZZIA

Juíza de Direito

OAB**Seccional do Tocantins****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA OAB/TO – SUBSEÇÃO DE PORTO NACIONAL**

Nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos Provimentos nº. 146/2011, 149/2012 e 161/2014 do CFOAB.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, por meio de seu **CONSELHO SECCIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, tendo por base o cumprimento de Decisão proferida pela Comissão Eleitoral da OAB-TO nos autos n.º 021/2015 e confirmada em grau de recurso pelo CFOAB processo autuado sob o nº 49.0000.2015.011498-5, inclusive com trânsito em julgado, determinando a realização de novo pleito eleitoral, ante da falta de um dos requisitos previstos no artigo 63 § 2º do Estatuto e art. 5º inciso IV do Provimento Eleitoral de um membro da chapa, **CONVOCA** todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado do Tocantins e que tenham por domicílio eleitoral a Subseção de Porto Nacional, adimplentes com o pagamento das anuidades até 2015, inclusive, para a **votação obrigatória** nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2016/2018, dos membros da Diretoria da Subseção de Porto Nacional, a serem realizadas no dia **14 de dezembro de 2016**, no período contínuo das **09 horas às 17 horas**.

1 - As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional da OAB/TO ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

2 - De acordo com o disposto no art. 133, § 2º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia **14 de novembro de 2016**, inclusive, a regularização da situação financeira de advogado (a) perante a OAB para torná-lo(a) apto(a) a votar na referida Subseção.

2.1 - Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições e que esteja regular financeiramente com a Seccional.

3 - Serão recebidos os protocolos dos pedidos de registros de chapas da Subseção de Porto Nacional no primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital até 30 (trinta) dias antes da data da votação, no expediente normal da Sede da OAB/TO em Palmas até às 18h, conforme o art. 6º, § 1º inciso II do Provimento 146/2011. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e deverão estar instruídos conforme determina os §§ 5º e 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB e suas alterações. O protocolo será efetuado na Sala da Comissão Eleitoral sediada na Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 01 e 02 – CEP: 77.001-132 – Palmas/TO, no expediente normal de seu funcionamento, das 08h às 12h e das 14h às 18horas, observado o disposto no § 5º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB e suas alterações.

4 - As chapas que concorrem a Diretoria da Subseção de Porto Nacional (**indicada no item 8 deste edital**), serão obrigatoriamente compostas de 05 (cinco) candidatos a Diretoria com a indicação dos cargos previstos no art. 60, §2º do Estatuto da OAB, observado ainda, os demais termos da Decisão da Comissão Eleitoral da OAB-TO nos autos 021/2015.

4.1 - São vedadas candidaturas isoladas ou àqueles que integrem mais de uma chapa. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e da Decisão da Comissão Eleitoral da OAB-TO nos autos 021/2015.

5 - As eleições, salvo situação excepcional, ocorrerão por meio de urna lona/convencional. Na eleição da Subseção em referência, as chapas serão identificadas pelo número de registo e nome da chapa, conforme disposto no art. 15, inciso V do Provimento 146/2011. O número de cada chapa registrada na cédula obedecerá à ordem de apresentação do requerimento na forma do item 3.

6 - O prazo para impugnação das chapas é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da relação de chapas no Diário de Justiça do Estado do Tocantins, a ser instruída conforme disposto no § 2º do art. 8º do Provimento 146/2011. Será procedida da mesma forma e prazo com relação à defesa. A Comissão Eleitoral proferirá decisão sob a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente, art. 8º § 4º do referido Provimento.

7 - A Portaria nº 072/2016 do Presidente do Conselho Seccional da OAB/TO, designando os membros integrantes da Comissão Eleitoral, é constituída por 05 (cinco) advogados a seguir nominados, sob a Presidência do primeiro: HUGO BARBOSA MOURA, inscrito na OAB/TO 3083, AURILENE SANTOS DE BRITO inscrita na OAB/TO 3695, JÉSUS FERNANDES DA FONSECA, inscrito na OAB/TO 2112 - B, VALDIRAM CÂMARA GOMES, inscrita na OAB/TO 3773 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito na OAB/TO 3627.

8 – O(a)s advogado(a)s votarão no seguinte local, sendo vedada a votação em trânsito:

Item	Subseção	Endereço
1.	Subseção de Porto Nacional	Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva s/nº - Setor Aeroporto – Edifício do Fórum – CEP: 77.500-000 – Porto Nacional – TO;

8.1 - A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto só produzirá efeitos se requerida até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos conforme disposto no inciso IX do § 1º do art. 6º do Provimento.

9 - O voto é obrigatório para todos os advogados e advogadas inscritos na OAB/TO e que tenham domicílio eleitoral na Subseção de Porto Nacional, recadastrados ou não e adimplentes com o pagamento das anuidades até 2015, inclusive, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do exercício em curso, salvo impossibilidade justificada por escrito junto à OAB-TO, devidamente instruída, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pleito, a ser apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional, nos termos do art. 15 inciso I do Provimento 146/2011 e suas alterações c/c art. 134 do Regulamento Geral.

10 – Os votos de profissionais com inscrição remida serão processados por força do Provimento nº 111/2009.

11 - O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/TO e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

12 - A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 01/2014-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento n. 146/2011-CFOAB, de acordo com o seu art. 2º, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2018.

13 - O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos na Subseção.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

LÚCELIA MARIA SABINO RODRIGUES
Presidente da OAB/TO

Em exercício

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 275, de 21 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do despacho nº 895, de 14 de setembro de 2016, exarado no Processo nº 9690/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como nos autos nº 16.0.000025034-5,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I, § 2º, incisos I e III da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2015/24830/001275,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Mônica Alves Costa Villacis, matrícula nº 122766, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Analista Judiciário de 2ª Instância, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 20.218,09 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de junho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 276, de 21 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Heloíza Simonni Rosa Tavares Vieira, do cargo de provimento em comissão de Arquiteta.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO : 16.0.000022597-9

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 4173, de 20 de outubro de 2016

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para ministrar o curso “Educação e Didática no Ensino Jurídico: Formação de Professores nas Escolas Judiciais” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 26 e 27 de outubro de 2016, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1175637 e 1180479), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1171300), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Despacho 53345/2016 (evento 1180597), com vistas à contratação do instrutor Alberto Jorge Correia de Barros Lima para realização do curso em referência, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 1152158, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 97, de 20 de outubro de 2016

PROCESSO SEI : 16.0.000015073-1

INTERESSADA : DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO : SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - SRP

Versam os presentes autos sobre licitação para Registro de Preços (SRP), visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, quando em viagem a serviço, e a Colaboradores eventuais, devidamente justificados, em atendimento às demandas do Poder Judiciário do Estado do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1175322 e 1181079), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 53426/2016 (evento 1181090), oportunidade em que **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 28/2016 - SRP, conforme Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Adjudicação (eventos 1115455, 1115464 e 1165381), à empresa MERU VIAGENS EIRELI - ME, em relação ao objeto licitado, no valor total de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), para que produzam seus efeitos legais.**

Publique-se.

Após, à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portaria**

PORTARIA Nº 4318/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17646/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinicius Teixeira de Siqueira, Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça, Matrícula 352853**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 16 a 20/10/2016, com a finalidade de acompanhar a equipe com magistrado na Correição Geral Ordinária na Comarca, conforme SEI 16.0.000001496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4317/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17636/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zilmaria Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 96045**, o valor de R\$ 1.030,39, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 5 a 09/10/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4316/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17641/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zilmaria Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 96045**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 22/10/2016, com a finalidade de participar do V Congresso Internacional de Direitos Humanos - atividade obrigatória do Mestrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4315/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17642/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leide Socorro Monteiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 242165**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/10/2016, com a finalidade de ministrar minicurso no V Congresso Internacional de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4310/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17643/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 17/09/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4309/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17644/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas, no período de 6 a 08/10/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4308/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17645/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 22/10/2016, com a finalidade de participar do V Congresso Internacional de Direitos Humanos - atividade obrigatória do Mestrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4307/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17551/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4218/2016, publicada no DJ 3910 de 17/10/2016, para **onde se lê**:

Conceder à servidora **Marluce Pereira Faustino, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins/TO para Porto Nacional/TO, no período de 21 a 22/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5, **leia-se**:

Conceder à servidora **Marluce Pereira Faustino, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para

orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4306/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17623/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 20/10/2016, com a finalidade de manutenção em portão eletrônico na Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4305/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17624/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaína, Colméia e Itacajá/TO, no período de 24 a 28/10/2016, com a finalidade de atender solicitações dos seguintes SEI 16.0.000020727-0, 16.0.000000950-8 e 16.0.000024976-2. Na Comarca de Itacajá realizar vistoria no prédio para locação e instalação do fórum enquanto faz a reforma do prédio atual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4304/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17625/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 19/10/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4303/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17626/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 20 a 21/10/2016, com a finalidade de inspeção para início da obra de reforma do Fórum de Itacajá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4302/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17628/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alana Vieira Pimentel Lira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 354016**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananás/TO para Araguaína/TO, no período de 9 a 10/11/2016, com a finalidade de reunião promovida pelo grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares, em que socializar as orientações quanto aos procedimentos e tratar de assuntos pertinentes a qualidade do produto técnico, conforme SEI: 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4301/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17630/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zélia Placido Hirano, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Buritirana/TO, no dia 27/10/2016, com a finalidade de realização de estudo psicológico dos envolvidos no processo 002321280.2016.827.2729, por determinação judicial.

Art. 2º Conceder à servidora **Leila Franco Mendes e Freitas, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Buritirana/TO, no dia 27/10/2016, com a finalidade de realização de estudo psicológico dos envolvidos no processo 002321280.2016.827.2729, por determinação judicial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4300/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17631/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 24/10/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4299/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17612/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 4276/2016, publicada no DJ 3913 de 20/10/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4297/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17633/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 1.174,51, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Pium e Cristalândia/TO, no período de 24 a 29/10/2016, com a finalidade de fazer a troca de computadores antigos pelos novos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4293/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17634/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352350**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 22/10/2016, com a finalidade de participar do V Congresso Internacional de Direitos Humanos - atividade obrigatória do Mestrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4292/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17635/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352616**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraiá/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/10/2016, com a finalidade de participar do V Congresso Internacional de Direitos Humanos - atividade obrigatória do Mestrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 98 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO : 16.0.000004065-0

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO : SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA DE SERVIDORES DE INFORMÁTICA

Tratam os autos da contratação de serviços de suporte e garantia de servidores HP Proliant DL180 G6, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014, Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a manifestação da ASJUADMDG (evento 1183052), bem assim a dotação orçamentária (evento 1014542), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 36/2016, nos termos da Proposta, Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 1169960, 1174584, 1174592 e 1174597) à **empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, em relação ao objeto licitado (item 1), no valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais)**, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ANTONIA MATOS DA SILVA	618.821.001-15	5030163-55.2013.827.2729	R\$126,50
BRITO e SILVA LTDA - ME	06.303.948/0001-00	5035923-82.2013.827.2729	R\$97,00
COMAC TOCANTINS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.902.061/0001-93	5010062-03.2012.827.2706	R\$48,00
DIANA ARAUJO DE ALMEIDA	788.156.651-53	5014682-86.2012.827.2729	R\$127,50
DIOZENIZIO PINHEIRO DE SOUZA	307.815.581-15	0005308-63.2014.827.2729	R\$118,30
DONIZETH APARECIDO SILVA	311.044.791-68	5028196-09.2012.827.2729	R\$91,00
EDCLEIA MORAES DE OLIVEIRA CARDOSO	020.580.387-38	5003389-85.2013.827.2729	R\$110,00
EDVAL ALMEIDA DA CRUZ - ME	02.185.841/0001-46	5000540-62.2011.827.2713	R\$112,38

EUVALDO PINHEIRO BARROS	043.487.701-82	5033478-28.2012.827.2729	R\$134,00
FRANCISCO GOMES TEIXEIRA	347.907.053-15	5031906-03.2013.827.2729	R\$96,00
GENESIO ANTONIO FOLADOR	581.056.629-49	5020786-94.2012.827.2729	R\$30,50
GLACILANE DE SOUZA LEAO	185.573.762-00	0006841-23.2015.827.2729	R\$117,00
JACKSON MAGALHAES TEIXEIRA	006.371.151-63	0034987-11.2014.827.2729	R\$564,50
JEAN FABIO DE OLIVEIRA	763.031.441-87	5021612-23.2012.827.2729	R\$2.608,15
JOAO DE OLIVEIRA MEDEIROS	169.274.606-59	5008075-57.2012.827.2729	R\$127,61
JOAO ERNANI FONSECA	065.103.373-04	5032956-98.2012.827.2729	R\$117,50
JOAO PAULO DA SILVA AMORIM - ME	03.442.896/0001-57	5000012-50.2011.827.2738	R\$347,50
JOSE ROGERIO DA SILVA	681.715.284-49	5006101-48.2013.827.2729	R\$251,58
JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUZA	797.318.481-34	0024780-50.2014.827.2729	R\$123,50
MARTINHO ALVES DA ROCHA	060.863.301-15	0037206-60.2015.827.2729	R\$903,50
MINIMERCADO 404 NORTE LTDA - EPP	07.203.365/0001-62	5005970-78.2010.827.2729	R\$16,30
NUBIA MARTINS FRAZAO SANTOS	253.427.703-00	5016374-86.2013.827.2729	R\$106,00
PEDRO GARCIAS DOS SANTOS	391.647.301-82	5000643-36.2002.827.2729	R\$153,24
RAMILSON RODRIGUES COELHO	802.038.761-72	0024071-15.2014.827.2729	R\$113,20
RICARDO ALEXANDRE AQUINO	276.090.901-82	5004104-64.2012.827.2729	R\$116,00
ROSANGELA CALDEIRA DOS SANTOS	731.851.751-15	5015406-90.2012.827.2729	R\$166,36
SABRINA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	899.927.921-91	0035558-79.2014.827.2729	R\$117,48
VALDIR ALVES DA COSTA	781.894.621-72	5027901-69.2012.827.2729	R\$115,50
VITORUGO MOREIRA DOS SANTOS	094.446.881-00	0001059-13.2016.827.2725	R\$113,50
WESLEY MAIA GUIMARAES	983.454.431-68	0028245-67.2014.827.2729	R\$120,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000016713-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 162/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá - SEMAE.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação do fornecimento de água potável para atender ao prédio do Fórum Sede da Comarca de Itacajá – TO.

VALOR: O valor mensal estimado do presente Instrumento é de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo o global de R\$ 1.620,00 (um mil reais, seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir do dia 17 de dezembro de 2016, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000021753-4

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016

CONTRATO Nº 165/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G3 Comércio e Sistemas - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de *softwares* da plataforma Oracle, com fornecimento de suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 416.392,00 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta meses), nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 15.0.000010548-9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Claro S.A

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 144/2015, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 22/10/2016 a 22/10/2017, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 15.0.000004095-6

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2015.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Técnica Viária Engenharia e Construções Eireli - EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogação da vigência do Contrato nº. 149/2015, por mais 20 (vinte) dias, perfazendo um total de 380 (trezentos e oitenta) dias de vigência contratual.

DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescido o percentual de 3,6787468% sobre o valor inicial do Contrato nº. 149/2015, que corresponde à quantia de R\$ 53.195,57 (cinquenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos 15.0.000004095-6.

O valor global do Contrato nº. 149/2015 passará de 1.629.517,53 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 1.682.713,10 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e treze reais e dez centavos).

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004350-1

Pregão Presencial – SRP nº. 45/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Gráfica e Editora Santo Expedito Ltda – ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2016**AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004350-1****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 45/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Braga & Barros Comércio e Representações EIRELI - EPP.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004350-1****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 45/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Tocantins Comércio de Material de Informática EIRELI - ME.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004350-1****Pregão Presencial – SRP nº. 45/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004350-1****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 45/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** KW Comercial Eireli - ME.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004350-1****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 45/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** C. F da Silva.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000007407-5****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 40/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000005426-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 42/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: W & M Papelaria - Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando a aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades de consumo dos magistrados, servidores e pessoas que transitam nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Fóruns das Comarcas e demais unidades.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000005426-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 42/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Tocantins Comércio de Material de Informática Eireli-ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando a aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades de consumo dos magistrados, servidores e pessoas que transitam nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Fóruns das Comarcas e demais unidades.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000005426-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 42/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Gráfica e Editora Capital Ltda - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando a aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades de consumo dos magistrados, servidores e pessoas que transitam nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Fóruns das Comarcas e demais unidades.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000005426-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 42/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: C. F. da Silva.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando a aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades de consumo dos magistrados, servidores e pessoas que transitam nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Fóruns das Comarcas e demais unidades.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000012241-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 46/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000012241-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 46/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Multicoisas Comércio Atacadista de Materiais para Construção EIRELI - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000012241-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 46/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: J. G. Empreendimento Comercial EIRELI - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004350-1

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 45/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Gráfica e Editora Capital Ltda - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando aquisição futura de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000005426-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 42/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Saraiva Distribuidora EIRELI - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades de consumo dos magistrados, servidores e pessoas que transitam nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Fóruns das Comarcas e demais unidades.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000005426-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 42/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Garcia Comercial Ltda - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando a aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades de consumo dos magistrados, servidores e pessoas que transitam nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Fóruns das Comarcas e demais unidades.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2016**AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.00005426-0****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 42/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Real Distribuidora EIRELI - ME.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando a aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades de consumo dos magistrados, servidores e pessoas que transitam nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Fóruns das Comarcas e demais unidades.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.00007407-5****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 40/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Multicoisas Comércio Atacadista de Materiais para Construção EIRELI - ME.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000012241-0****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 46/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Imperial Office EIRELI - EPP.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à aquisição futura material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000012241-0****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 46/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Imperial Office EIRELI - EPP.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à aquisição futura material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000012241-0****PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 46/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Tocantins Comércio de Material de Informática - EIRELI.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à aquisição futura material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 440/2016****PROCESSO: 16.0.000025682-3**

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Adriana Machado Bueno

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 436/2016

PROCESSO: 16.0.000025414-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Hellen Brito Lopes

OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2016

PROCESSO: 16.0.000025427-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Letícia Magalhães Santiago Rocha

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

REPUBLICAÇÃO

Processo nº: 16.0.000004897-0

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2016-SRP.

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de vinil, emborrachado e personalizado, tapetes 100% poliéster e tapetes 100% polipropileno.

Data: Dia 10 de novembro de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 20 de outubro de 2016.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

COTA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000019183-7

Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2016-SRP.

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral sem gás em garrafas pet de 1.500ml.

Data: Dia 11 de novembro de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 20 de outubro de 2016.

Moacir Campos de Araujo
Pregoeiro

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000017853-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 15/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2016

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00567

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: R & R – Equipamentos Eletrônicos Ltda – ME.

CNPJ: 10.806.106/0001-30

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.048,30 (Um mil e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Unidade Gestora: 050100 – Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2181

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Subitem 35

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 13 de Outubro de 2016.